



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
PRESENCIAL
015/2021**

Protocolo nº 315/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.**



Equiplana

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 315/2021
Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK
Contato: MARCOS AURELIO MELENEK
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 09/02/2021 15:45

Situação: Encaminhado
Documento: 601.583.109-00

002

Descrição: Abertura de Processo de Licitação para Contratação de Serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, reformas de pontes e mata burro.

Ocorrência: 1

Data: 09/02/2021 15:45:56

Previsão: 12/02/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S73J4XC8R3UF(verificado em : 09/02/2021 15:46)



003

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO, CONFECÇÃO DE MEIO FIO, CONFECÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E MATA BURRO. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Piên, 20 de Janeiro de 2021.



001

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, limpeza de bocas de lobo e construção e reforma de pontes e mata burro, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Registro de Preços para contratação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, para 03 (três) funcionários, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do Município de Piên.	Hora	2.500

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, no âmbito do município de Piên, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá ter mínimo 03 (três) funcionários registrados.

3.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.



3.2. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela



natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

006

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços será definindo no ato de contratação dos mesmos, através de emissão de empenho pelo Setor de Compras, através da solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários da Prefeitura Municipal de Piên.

4.1.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a executar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Hélio Clemente – Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

007

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no prazo e nos locais indicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

003

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- RR Pavimentações Eireli
- Dalvana Janaíara de Amorim-ME
- Sutil Construção Civil e Com.de Materiais de Construção

Elaborado em 20 de Janeiro de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

IVAN BUENO FRANCO

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 1751

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

IVAN BUENO FRANCO

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 1751

HELIO CLEMENTE

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários



000

000

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

010

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo: • Colocação e manutenção de Tubos de concretos; • Construção e manutenção de Pontes; • Construção e manutenção de Mata Burro; • Construção e manutenção de calçadas; • Construção e manutenção de boca de lobo;	Hora	2.500



3.4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

- **4.2.2.** Colocação e manutenção de Tubos de concretos;
- Construção e manutenção de Pontes;
- Construção e manutenção de Mata Burro;
- Construção e manutenção de calçadas;
- Construção e manutenção de boca de lobo;

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.



5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO 7170-20

5.3. A empresa deverá disponibilizar 03 (três) funcionários.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

6.1.1. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Carrinho de mão;
- b) Colher de pedreiro
- c) Trena;
- d) Desempenadeira;
- e) Esquadro
- f) Martelo;
- g) Talhadeiras;
- h) enxadas,
- i) pás
- j) vassouras
- k) rastelos,
- l) broxas para pintura,
- m) esfregões,
- n) baldes,
- o) facões.



	Para a empresa deverá disponibilizar o mínimo 3 (três) funcionários para execução dos serviços.		
--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, no âmbito do município de Piên, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá ter mínimo 03 (três) funcionários registrados.

3.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

- **4.2.2.** Colocação e manutenção de Tubos de concretos;
- Construção e manutenção de Pontes;
- Construção e manutenção de Mata Burro;
- Construção e manutenção de calçadas;
- Construção e manutenção de boca de lobo;

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO 7170-20

5.3. A empresa deverá disponibilizar 03 (três) funcionários.



6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

6.1.1. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Carrinho de mão;
- b) Colher de pedreiro
- c) Trena;
- d) Desempenadeira;
- e) Esquadro
- f) Martelo;
- g) Talhadeiras;
- h) enxadas,
- i) pás
- j) vassouras
- k) rastelos,
- l) broxas para pintura,
- m) esfregões,
- n) baldes,
- o) facões.

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, no caso de serviços que necessite de equipamentos maquinários, será fornecido pela contratante.



6.9. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- ❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Bota segurança
- b) Luvas apropriada a função
- c) Boné com protetor de nuca
- d) Óculos de Proteção
- e) Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- f) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- g) Capa de chuvas



- h) Cones de segurança para isolamento da área;
- i) Perneiras de proteção;
- j) coletes refletivos;

017

8.1.2 . O matérias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Hélio Clemente – Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



9.3.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas..

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, arcar com o transporte dos colaboradores, desde o início até o deslocamento para os locais de serviço.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Conforme cronograma de dias e horários predeterminados pela Administração, a contrata prestará os serviços.



10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados com treinamentos, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Durante a prestação de serviços, Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos a prestação de serviços, decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados e assegurar o repouso mínimo previsto na CLT, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou de conduta incompatíveis com o contrato, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer junto com as notas fiscais, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada apenas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras habituais, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Remunerar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma e prazo do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, benefícios ou obrigações.

11.1.7.5 Destinar os resíduos orgânicos como terra, areia e pedra, cujo já obtem o terreno municipal.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. 10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- RR Pavimentações Eireli
- Dalvana Janaiara de Amorim-ME
- Sutil Construção Civil e Com.de Materiais de Construção

Elaborado em 02 de março de 2021.

Ivan Bueno Franco

Responsável pela elaboração deste
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751

Ivan Bueno Franco

Fiscal de contrato
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751

Hélio Clemente

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Órgão requisitante	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Nº requerimento:	005/2021
Data:	12/01/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo: • Colocação e manutenção de Tubos de concretos; • Construção e manutenção de Pontes; • Construção e manutenção de Mata Burro; • Construção e manutenção de calçadas; • Construção e manutenção de boca de lobo; Para a empresa deverá disponibilizar o mínimo 3 (três) funcionários para execução dos serviços.	Hora	2.500

Justificativa: A contratação de serviços desse requerimento de licitação é de extrema importância para a Secretaria, visto que são utilizados na manutenção de esgotos e bueiros das estradas rurais e demais vias municipais. Ressalta-se que a manutenção das estradas e vias públicas do município é de extrema relevância, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas de deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outros estados e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Horários:

Horário a ser definido pela Secretária de acordo com a demanda.

Prazo para prestação ou execução do serviço:

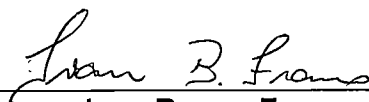
Após solicitado pela secretaria a prestação de serviços deverá ser imediato.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

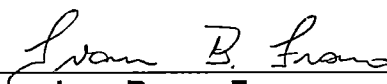
Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não



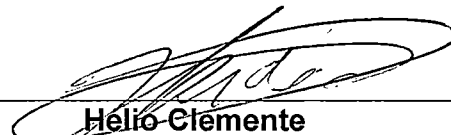
Ivan Bueno Franco

Responsável pela elaboração deste
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751



Ivan Bueno Franco

Fiscal de contrato
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751



Hélio Clemente

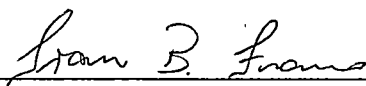
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
RODOVIÁRIOS

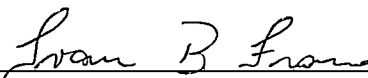
ANEXO I

025

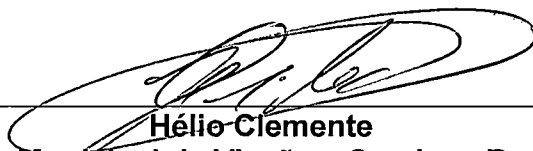
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo: • Colocação e manutenção de Tubos de concretos; • Construção e manutenção de Pontes; • Construção e manutenção de Mata Burro; • Construção e manutenção de calçadas; • Construção e manutenção de boca de lobo; Para a empresa deverá disponibilizar o mínimo 3 (três) funcionários para execução dos serviços.	Hora	2.500



Ivan Bueno Franco
Responsável pela elaboração deste
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751



Ivan Bueno Franco
Fiscal de contrato
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751



Hélio Clemente
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Prefeitura Municipal de Piên
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: RR PAVIMENTAÇÕES EIRELI	CNPJ: 30252425/0001-59
E-mail: fr2050791@gmail.com	Contato: Francisco
Fone: 47 992036797	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HORA 22,00	250	Contratação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, pelo período de 30 (trinta) dias, no âmbito do Município de Piên.	R\$ 66,00	R\$ 16.500,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de fone: (41) 3632-1949

Email: rodoviario@pien.pr.gov.br

Francisco A. Ranno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.252.425/0001-59

Certidão nº: 5326904/2021

Expedição: 09/02/2021, às 15:06:29

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.252.425/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

- 028



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.252.425/0001-59**Razão Social:** RR PAVIMENTACOES EIRELI**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 476 / VILA NOVA / RIO NEGRINHO / SC
/ 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021**Certificação Número:** 2021020802115387110043

Informação obtida em 09/02/2021 15:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30252425000159

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2021 16:05:30

Data da última atualização: 09/02/2021 12:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

piên, 18 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Sutil Construção Civil	CNPJ: 31.591.695/0001-57
e-mail: sutilconstrucoes08@hotmail.com	Contato: Kelve Antônio Conceição
fone: 41 3632 1659 / 41 9 84171942	Fax: -----

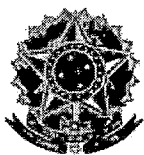
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	250	Contratação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reforma de pontes e mata burro, preço por hora para 03 (três) funcionários pelo período de 30(trinta) dias, no âmbito do Município de Piên.	R\$ 74,94	R\$ 18.735,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento

Validade do orçamento : 60 dias
Nome de fone: (41) 3632-1949
Email: rodoviario@pien.pr.gov.br

Sutil Construção Civil e Com.
de Materiais de Construção
31.591.695/0001-57

000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

031

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUTIL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 31.591.695/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:59 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **802A.CFDC.DEC7.7E1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUTIL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.591.695/0001-57

Certidão nº: 5301561/2021

Expedição: 09/02/2021, às 11:43:50

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUTIL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.591.695/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.591.695/0001-57

Razão Social: SUTIL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 162 / PONTE ALTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020802181245027420

Informação obtida em 09/02/2021 11:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31591695000157

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2021 11:37:39

Data da última atualização: 08/02/2021 18:02:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Piên, 18 de Janeiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: DALVANA JANAÍARA DE AMORIM	CNPJ: 28.295.481/0001-29
E-mail: wigandow@gmail.com	Contato: DALVANA
Fone: 47 9 9283-5354	Fax:

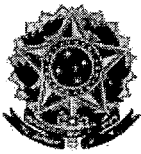
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	250	Contratação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, pelo período de 30 (trinta) dias, no âmbito do Município de Piên.	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1949
Email: rodoviario@pien.pr.gov.br

Dalvana Janaiara de Amorim - ME

Dalvana J. de Amorim
Administradora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

036

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALVANA JANAIRA DE AMORIM
CNPJ: 28.295.481/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:59 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **7F92.8D6D.5C26.9EAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALVANA JANAIARA DE AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.295.481/0001-29

Certidão nº: 5292567/2021

Expedição: 09/02/2021, às 10:51:04

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALVANA JANAIARA DE AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.295.481/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.295.481/0001-29

Razão Social: DALVANA JANAÍARA DE AMORIM ME

Endereço: TRAV RODOLFO JABLONSKI 90 / INDUSTRIAL NORTE / RIO NEGRINHO /
SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020801555541203475

Informação obtida em 09/02/2021 10:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28295481000129

CONSULTAR
LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2021 11:37:39

Data da última atualização: 08/02/2021 18:02:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	DALVANA JANAIAIRA DE AMORIM		RR PAVIMENTAÇÕES EIRELI		SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL	
				Valor Total	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	Horas	2.500	Serviços de Colocação de tiubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de boca de lobo, reformas de pontes e mata burros	R\$ 54,00	R\$ 135.000,00	R\$ 66,00	R\$ 165.000,00	R\$ 74,94	R\$ 187.350,00
				R\$ 135.000,00		R\$ 165.000,00		R\$ 187.350,00	

MELHOR PROPOSTA			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1	DALVANA JANAIAIRA DE AMORIM	R\$ 135.000,00	28.295.481/0001-29
2	RR PAVIMENTAÇÕES EIRELI	R\$ 165.000,00	31.591.695/0001-57
3	SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 187.350,00	30.252.425/0001-59
	MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 162.450,00	

010



PROTOCOLO Nº 315/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO, CONFECÇÃO DE MEIO FIO, CONFECÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, REFORMA DE PONTES E MATA BURROS.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 162.450,00(Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
05.001.15.452.0005.2009.33.90.39.21.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

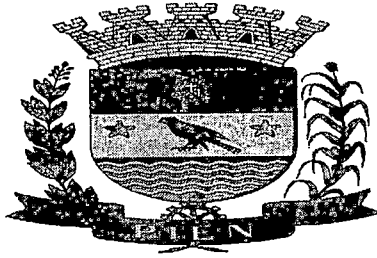
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

09/02/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



012

Protocolo nº: 315/2024 Requerente: LICITAÇÕES

Ref.: ABERTURA PROCESSO LICITAÇÃO
P/ CONTRATAÇÃO SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE
TUBOS DE CONCRETO E OUTROS...

Ao Jurídico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
174/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
174/2019.

OBJETO: Aditiva o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 62/2019 e Contrato de fornecimentos nº 174/2019.
VALOR ORIGINAL: R\$ 38.489,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 39.395,20 (trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/01/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B26F0A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2021.

PORTARIA Nº 03/2021.De 04 de janeiro 2021.

SÚMULA: "Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal nº 10520, suas alterações:

S O L V E

Art. 1º Designar o servidor: **Marcos Aurélio Mileneki**, inscrito na matrícula nº 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: **Marcia Zigovski**, inscrita na matrícula nº 101061; **Doroti de Fatima Pieckocz**, inscrita na matrícula nº 6711; **Samir Chambela Rocha**, inscrito na matrícula nº 4765226 e **Leticia Aparecida Fuerst**, inscrita na matrícula nº 4765241, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio suspender o processo através de ato oficial

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

013

Publicado por:
 Luciana Lubke
Código Identificador:39A80672

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2020
Processo nº 1646/2020
TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: Aquisição de Kit Material Escolar Destinado Aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao programa municipal de material Escolar.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Considerando que o pregão citado foi suspenso e teve apenas seus envelopes recebidos, fica marcada nova data para fase de lances e habilitação, consequentemente só as empresas que já haviam participado da primeira sessão estão convocadas.

Abaixo os nomes :

SOLO COMERCIAL LTDA EPP
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME
PNK COMERCIOS DE BOLSAS EIRELI EPP

As mesmas serão avisadas via e-mail.

Data da sessão: **28 de janeiro de 2021, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro – Sala de Licitações.

Ficamos a disposição para esclarecimentos no endereço eletrônico licitacoes@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS AURELIO MELENEK
 Pregoeiro Municipal
 Portaria 003/2021

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F314058A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

044

PROCESSO Nº XXX/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 16 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura licitacoes@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 02 de março de 2021.

HELIO CLEMENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021 PROCESSO Nº
XXX/2021

015

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **15 de março de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

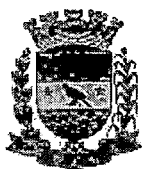
1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

secretaria municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Reduzido	Secretaria
05.001.15.452.0005.2009.33.90.39.21.00	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A presente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

5.4.82 Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência. (http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=lin_kDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à qualquer uma das certidões e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até adata marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 6.1.

6.3.1. A providência a que se refere o subitem 6.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

6.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no subitem 6.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 7.1.

7.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.2.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. As medidas referidas no subitem 8.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.2.1. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser

juntada aos autos do PREGÃO.

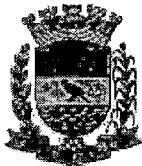
8.2.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante a previsão estabelecida no subitem 9.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabeleceu item 11.3 e subitem 11.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IX.

9.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

050

9.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação,

acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

9.4. É admitido somente um representante por proponente.

9.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

9.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

9.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

9.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

9.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso seja), da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS III, V, respectivamente.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

10.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021

11.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

11.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.2 e 11.3.3.

11.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

11.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão

ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

11.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 11.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

11.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

11.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

11.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará o cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.2. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

13.1. Habilitação Jurídica:

13.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.4.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 13.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.4.3 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

13.4.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial toda documentação deverá referir-se à filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

13.4.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.7. Haverido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136 11 sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência. 8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 13.2.12.

13.4.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

13.4.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

13.4.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.12. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

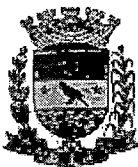
a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.6.1. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.7. Documentação Complementar:

13.4.1 Declaração, nos moldes do ANEXO VII, VIII deste edital, sob as penas da Lei, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
- 6) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;
- 7) Se até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

- 14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.
- 14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 11 e 12.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto eo valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço Global**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundoperdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar a proposta com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a

etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 060

prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.1.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, ao PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

obtido preço melhor.

031

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio

eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 032

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.2. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.2.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 015/2021".

19.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.3. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO IX do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

contraditório.

23.4.

23.5. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

23.6. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

23.7. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

23.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

23.9. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

23.10. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

23.11. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

035

23.13. Para a assinatura do CONTRATO, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.14. Também para assinatura do Contrato e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.15. A recusa injustificada de assinar o contrato aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.16. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.16.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.16.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.16.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.16.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.16.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.16.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

23.16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.17. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser publicado.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. O pagamento para a empresa será por horas trabalhadas de acordo com emissão de empenho.

24.3. Fica estabelecido o mínimo de 3 (três) funcionários na execução dos serviços da empresa.

24.4. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionários, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiveram sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.

24.5. Fica registrado por hora de trabalho, sendo inicialmente estabelecido a carga horaria pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, após orçamento realizado pela empresa de acordo com a necessidade apresentada pelo Secretário, o mesmo deverá receber, com orçamento e empenho emitido, deverá a empresa apresentar a Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo Fiscal do contrato e Secretário.

24.6. A empresa é responsável pelo transporte dos funcionários bem como o fornecimento das ferramentas exigidas para este trabalho.

24.7. Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria pode programar com a empresa nova data e horário para execução do serviço.

24.8. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste território nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionários, se encarregando do pagamento de salários e encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

24.9. Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.

24.10. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.11. Em caso de não execução do serviço objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do contrato obrigada a executa-los, no prazo estipulado pelo secretário, podendo o mesmo solicitar notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.12. Em caso de diferença de quantidade, ou seja de horas trabalhadas fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

25. PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

25.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

25.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

25.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização Da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.1.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c” Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor do contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa demora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Detentor do contrato.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

070

fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor do contrato para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor do contrato. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.8.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.9. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato/Ato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o contrato deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

30.1. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, em toda a área do município de Piên inclusive extensão rural se necessário.

30.2. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

30.3. Além deste edital a empresa deve levar em consideração o termo de referência e seus anexos.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

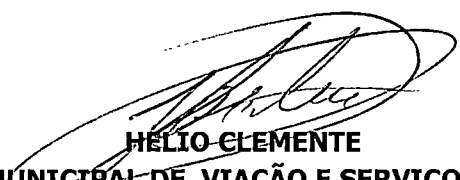
31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não impedimento
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO IX	Minuta do contrato

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 02 de Março de 2021.


HELIO CLEMENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

074

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA HORA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil	2.500	Horas	R\$ 64,98	R\$ 162.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

075

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo: • Colocação e manutenção de Tubos de concretos; • Construção e manutenção de Pontes; • Construção e manutenção de Mata Burro; • Construção e manutenção de calçadas; • Construção e manutenção de boca de lobo; Para a empresa deverá disponibilizar o mínimo 3 (três) funcionários para execução dos serviços.	Hora	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

076

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, no âmbito do município de Piên, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá ter mínimo 03 (três) funcionários registrados.

3.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

definidos pela Contratante:

077

- **4.2.2.** Colocação e manutenção de Tubos de concretos;
- Construção e manutenção de Pontes;
- Construção e manutenção de Mata Burro;
- Construção e manutenção de calçadas;
- Construção e manutenção de boca de lobo;

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO 7170-20

5.3. A empresa deverá disponibilizar 03 (três) funcionários.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

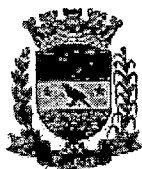
6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

6.1.1. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Carrinho de mão;
- b) Colher de pedreiro
- c) Trena;
- d) Desempenadeira;
- e) Esquadro
- f) Martelo;
- g) Talhadeiras;
- h) enxadas,
- i) pás
- j) vassouras
- k) rastelos,
- l) broxas para pintura,
- m) esfregões,
- n) baldes,
- o) facões.

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

078

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, no caso de serviços que necessite de equipamentos maquinários, será fornecido pela contratante.

6.9. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- ❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Bota segurança
- b) Luvas apropriada a função
- c) Boné com protetor de nuca
- d) Óculos de Proteção
- e) Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- f) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- g) Capa de chuvas
- h) Cones de segurança para isolamento da área;
- i) Perneiras de proteção;
- j) coletes refletivos;

8.1.2 . O matérias deverão ser substituídos sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

079

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Hélio Clemente – Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas..

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, arcar com o transporte dos colaboradores, desde o início até o deslocamento para os locais de serviço.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Conforme cronograma de dias e horários predeterminados pela Administração, a contrata prestará os serviços.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados com treinamentos, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Durante a prestação de serviços, Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos a prestação de serviços, decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados e assegurar o repouso mínimo previsto na CLT, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou de conduta incompatíveis com o contrato, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer junto com as notas fiscais, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada apenas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras habituais, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Remunerar a Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma e prazo do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, benefícios ou obrigações.

11.1.7.5 Destinar os resíduos orgânicos como terra, areia e pedra, cujo já obtém o terreno municipal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. 10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- RR Pavimentações Eireli

- Dalvana Janaíara de Amorim-ME

- Sutil Construção Civil e Com.de Materiais de Construção

Elaborado em 02 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ,

portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO,

inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

034

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº 015 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

035

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 015/2021

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Piên, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

036

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
PROTOCOLO 315/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 015/2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

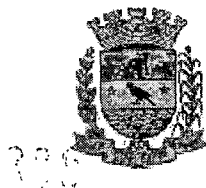
- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
PROTOCOLO 357/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

090

ANEXO IX

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATO Nº XXXX/2021

008/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxxx portador do CPF nº xxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo **XXXX/2021** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto da presente ata é a **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra**, ora contratados, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL 015/2021, **COM O MENOR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço PRATICADO E FIRMADO NESTE CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 e seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e todos os elementos que instruem esse processo, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ XXXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

091

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada pelo fiscal designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as horas efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos empenhos emitidos mensalmente junto a secretaria devidamente com a folha ponto anotada e rubricada pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de preços do Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra e folha ponto atestada pelo Secretario de Agricultura.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

002

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- j) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar a prestação mensal dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto deste Pregão, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. A contratada, neste ato, indica como responsável **XXXXX**.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) pelo fiscal dos serviços.

b) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional
05.001.15.452.0005.2009.33.90.39.21.00

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Pregão presencial 015/2021:

093

- 1.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- 1.2. Fica estabelecido o mínimo de 3 (três) funcionários na execução dos serviços da empresa.
- 1.3. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionários, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiverem sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referência.
- 1.4. A empresa é responsável pelo transporte dos funcionários bem como o fornecimento das ferramentas básicas exigidas para este trabalho.
- 1.5. Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria pode reagendar o trabalho.
- 1.6. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste território nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionários, se encarregando do pagamento de salários e encargos.
- 1.7. **Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.**
2. **Cumprir com no mínimo 95 mil m² nos serviços de roçada e 25 mil m² para que receba o valor mensal, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor do contrato se o contratado não atingir a metragem mínima prevista em contrato ou, sem que as justificativas sejam aceitas pelo gestor do contrato e, em caso de rescisão unilateral do mesmo.**

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Hélio Clemente**, Secretário de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

091

e qualquer conduta e/ou parcela do serviço.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

095

dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa e iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

096

valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.
- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

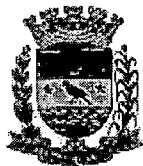
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 08/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

098

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XXXX de XXXXX de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

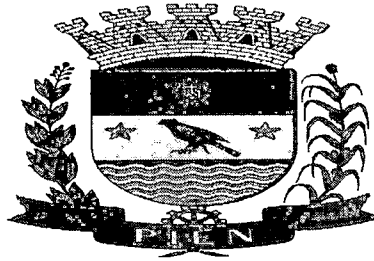
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



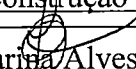
099

Protocolo nº: 315/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Ref.: Abertura de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a solicitação de Abertura de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.


Carina Alves
02/03/2021



Processo: Protocolo 315/2021

Assunto: “*Pregão Presencial 015/2021. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.*”

Requerente: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

100

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**, tipo menor preço global que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil no valor de “**até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**” para atender a demanda da Secretaria requerente.

Tendo por justificativa do Secretário Hélio Clemente o seguinte:

“A contratação de serviços desse requerimento de licitação é de extrema importância para a Secretaria, visto que são utilizados na manutenção de esgotos e bueiros das estradas rurais e demais vias municipais. Ressalta-se que a manutenção das estradas e vias públicas do município é de extrema relevância, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas se deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outros estados e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, mapa comparativo de preços e julgamento da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita



harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários que:

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poder diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Registro de Preços sendo um dos procedimentos que podem ser adotados na contratação e está previsto no “DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013” e, neste caso, se mostra adequado por permitir a Administração realize compras futuras, fracionadas conforme as requisições por demanda das Secretarias, passando o vencedor do certame ter apenas a garantia de preferência na contratação, concedendo assim melhor controle nos gastos públicos.

O tipo menor preço global em regime de execução indireta por preço unitário, também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para julgamento das propostas ofertadas.

Quanto a justificativa de exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública “*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)*”, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que “*Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município*”



Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta o contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, condições para participação; consulta, divulgação e entrega do edital, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital; credenciamento; recebimento de declaração de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte, forma de apresentação dos envelopes de proposta de preço, conteúdo dos documentos de habilitação, abertura dos envelopes proposta de preços; exame e classificação preliminar das propostas de preços; desclassificação das propostas de preços; definição das proponentes para oferecimento de lances verbais;*



Procuradoria Jurídica

oferecimento/inexistência de lances verbais; recursos administrativo; adjudicação; homologação; divulgação do resultado final do pregão; contratação; condições de entrega e recebimento dos itens objeto do pregão; prevenção de acidente de trabalho, pagamento, dispensa de garantia; sanções administrativas, disposições gerais, prazo e local de entrega dos itens e relação de anexos.

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto à restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame, entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 05 de março de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

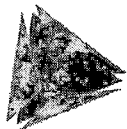
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

104

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Abertura: 16/03/2021 09:30

EDITAL COMPLETO



[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	315/2021
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500115452000520093390392100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	162.450,00
Data de Lançamento do Edital	05/03/2021
Data Abertura das Propostas	16/03/2021
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Confirmar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

106

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 315/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

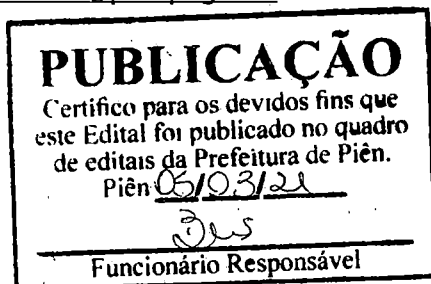
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 16 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura licitacoes@pien.pr.gov.br



Piên/PR, 02 de março de 2021.

HELIO CLEMENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo: • Colocação e manutenção de Tubos de concretos; • Construção e manutenção de Pontes; • Construção e manutenção de Mata Burro; • Construção e manutenção de calçadas; • Construção e manutenção de boca de lobo;	Hora	2.500



		Para a empresa deverá disponibilizar o mínimo 3 (três) funcionários para execução dos serviços.		
--	--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, confecção e limpeza de bocas de lobo, construção e reformas de pontes e mata burro, no âmbito do município de Piên, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá ter mínimo 03 (três) funcionários registrados.

3.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



3.4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

110

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

- **4.2.2.** Colocação e manutenção de Tubos de concretos;
- Construção e manutenção de Pontes;
- Construção e manutenção de Mata Burro;
- Construção e manutenção de calçadas;
- Construção e manutenção de boca de lobo;

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.



5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO 7170-20

5.3. A empresa deverá disponibilizar 03 (três) funcionários.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

6.1.1. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Carrinho de mão;
- b) Colher de pedreiro
- c) Trena;
- d) Desempenadeira;
- e) Esquadro
- f) Martelo;
- g) Talhadeiras;
- h) enxadas,
- i) pás
- j) vassouras
- k) rastelos,
- l) broxas para pintura,
- m) esfregões,
- n) baldes,
- o) facões.



6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, no caso de serviços que necessite de equipamentos maquinários, será fornecido pela contratante.

6.9. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- ❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação



escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

113

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- a) Bota segurança
- b) Luvas apropriada a função
- c) Boné com protetor de nuca
- d) Óculos de Proteção
- e) Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- f) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- g) Capa de chuvas
- h) Cones de segurança para isolamento da área;
- i) Perneiras de proteção;
- j) coletes refletivos;

8.1.2 . O matérias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Hélio Clemente – Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas..

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência



e em sua proposta, arcar com o transporte dos colaboradores, desde o início até o deslocamento para os locais de serviço.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Conforme cronograma de dias e horários predeterminados pela Administração, a contrata prestará os serviços.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados com treinamentos, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Durante a prestação de serviços, Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;



10.1.9. Responder por eventuais prejuízos a prestação de serviços, decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados e assegurar o repouso mínimo previsto na CLT, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou de conduta incompatíveis com o contrato, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer junto com as notas fiscais, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada apenas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras habituais, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Remunerar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma e prazo do contrato;

**11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, benefícios ou obrigações.

11.1.7.5 Destinar os resíduos orgânicos como terra, areia e pedra, cujo já obtem o terreno municipal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
--

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. 10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- RR Pavimentações Eireli
- Dalvana Janaiara de Amorim-ME
- Sutil Construção Civil e Com.de Materiais de Construção

Elaborado em 02 de março de 2021.

Ivan Bueno Franco

Responsável pela elaboração deste



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751

119

Ivan Bueno Franco

Fiscal de contrato

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 1751

Hélio Clemente

Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

120

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e serviços rodoviários. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 04 de Março de 2021.


Marcos Aurelio Meleneck
Pregoeiro Municipal

Novo Itacolomi

ERRATA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A CORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - PMNI, PUBLICADO ATRAVÉS DO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 28 DE JANEIRO DE 2021, TENDO COMO OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS - MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, DENTISTA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSIM COMO SE SEGUE:

ALTERA-SE A QUANTIDADE DE HORAS E O VALOR TOTAL ANUAL DA TABELA DE SERVIÇOS DO LOTE 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ALTERA-SE A QUANTIDADE DE HORAS E O VALOR TOTAL ANUAL DA TABELA DE SERVIÇOS DO LOTE 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ALTERA-SE O VALOR MÁXIMO TOTAL PREVISTO NA CLÁUSULA 3.2.1. - DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ONDE SE LÊ: [...] VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 762.869,40 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LEIA-SE: [...] VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 851.433,12 (OITOCENTOS E CINQUENTA E MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES ACIMA NÃO AFETARÃO NA FORMULAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DOS REQUERENTES, FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME CONFORME PREVISTO NO EDITAL. PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Novo Itacolomi, 03 de Março de 2021.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

32877/2021

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO Nº 07/2021 - COM REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:15 HORAS DE 17/03/2021 **DATA ABERTURA:** ÀS 08:30 HORAS, DO DIA 17/03/2021.

Mais informações através do telefone (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 03 DE MARÇO DE 2021
SIDNEI FRAZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

30143/2021

Perobal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº2

Ref: CONTRATO Nº78/2020

Contratante: Município de Perobal

Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a consequente acréscimo de R\$53.724,84 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 03/03/2021

30385/2021

Piñen

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.. Edital disponível no site: www.piñen.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/03/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 17/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñen/PR, 03 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

30360/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO Contratação de mão de obra. Edital disponível no site: www.piñen.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/03/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas,373, Centro- Piñen/PR. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñen/PR, 04 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

32820/2021

Piraquara

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 02/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R\$ 514.500,00, sendo R\$ 10,29 por km rodado. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** TRANSLORDES RENT A CAR - LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.784.661/0001-80. **DO OBJETO:** Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 03/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R\$ 311.170,00, sendo R\$ 8,41 por km rodado. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

32855/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Objeto: registro de preço para aquisição de recarga de oxigênio com cilindros em comodato, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 17 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 04/03/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

31830/2021

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas

DECRETO Nº 075/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA THAYNARA EVELINE DO PRADO
PARA OCUPAR O cargo de provimento em
comissão DE chefe de departamento de
ORÇAMENTO E CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10784267-5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Orçamento e Convênios**— símbolo CC1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:028E2CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações
ERRATA

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021

PROTOCOLO: 487/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de franquia da Ambulância Renault Master 2.3 Diesel Placa BEV3D91. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45
VALOR: R\$ 705,80 (Setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4C836009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e serviços rodoviários. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/03/2021 na Sala de Licitação

Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 04 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

122

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:83214D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 032/2021

Protocolo: 379/2021

Contratado: NEGRELLI SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 81.745.994/0001-77

Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Fiscal Administrativo: Flávia Martins de Oliveira

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EB61124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2021

Protocolo: 156/2021

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de frotas.

Taxa: Negativa de 26% (Vinte e seis por cento negativo).

Fiscal Administrativo: Denilson Rodrigues

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 02 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:67896B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ENERGYPLUS LTDA

CNPJ Nº 19.990.629/0001-54

123

Pelo presente instrumento do Contrato Social de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

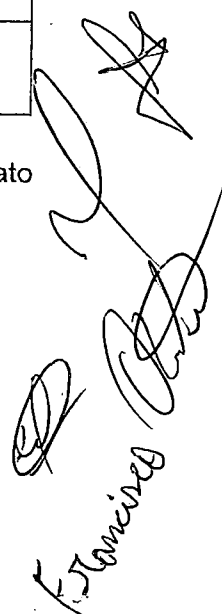
GEOVANI STOCCHERO, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, data de nascimento 14/02/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 065.901.649-40, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº 04091576788/DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Itaperuçu Estado do Paraná à Rua Geronimo de Albuquerque nº 574, Centro CEP 83.560-000, único sócio da sociedade empresária limitada **ENERGYPLUS LTDA**, com sede na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, Rua Geronimo de Albuquerque nº 574, Centro CEP 83.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209595128 e inscrita no CNPJ sob nº 19.990.629/0001-54 de 07/03/2014 ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **ENERGYPLUS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GEOVANI STOCCHERO	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



Francisco

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ENERGYPLUS LTDA
CNPJ Nº 19.990.629/0001-54

124

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

ENERGYPLUS EIRELI
CNPJ Nº 19.990.629/0001-54

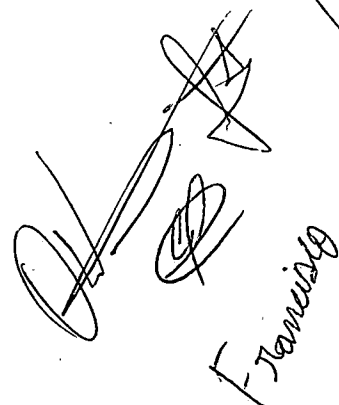
GEOVANI STOCCHERO, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, data de nascimento 14/02/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 065.901.649-40, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº 04091576788/DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Itaperuçu Estado do Paraná à Rua Geronimo de Albuquerque nº 574, Centro CEP 83.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.990.629/0001-54, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **ENERGYPLUS EIRELI**, CNPJ sob n.º 19.990.629/0001-54, data da constituição, 07/03/2014, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Itaperuçu Estado do Paraná a Rua Geronimo de Albuquerque nº 574, bairro Centro, CEP 83.560-000, .que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name "Francisco" written vertically.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ENERGYPLUS LTDA

CNPJ Nº 19.990.629/0001-54

125

CLÁUSULA QUARTA – o objeto da EIRELI será Serviços de engenharia, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de alvenaria, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de madeira e artefatos, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de pintura de edifícios, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de borracharia para veículos automotores, Atividades de limpeza, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Serviços de assistência social sem alojamento, Serviço de poda de árvores para lavouras, Construção de edifícios, atividades de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de produtos alimentícios, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e Comércio varejista de móveis, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de iluminação e Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

OBRIGATORIAMENTE IGUAL AO OBJETO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GEOVANI STOCCHERO	300.0000	100	300.000,00



Francisco

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ENERGYPLUS LTDA

CNPJ Nº 19.990.629/0001-54

126

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular. **GEOVANI STOCCHERO** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

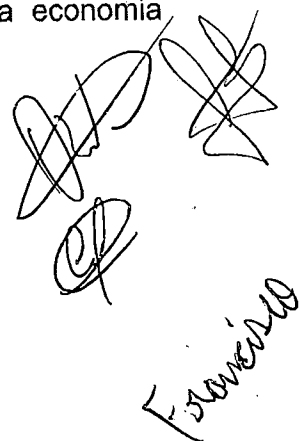
Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Geovani Stocchero

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ENERGYPLUS LTDA
CNPJ Nº 19.990.629/0001-54

127

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

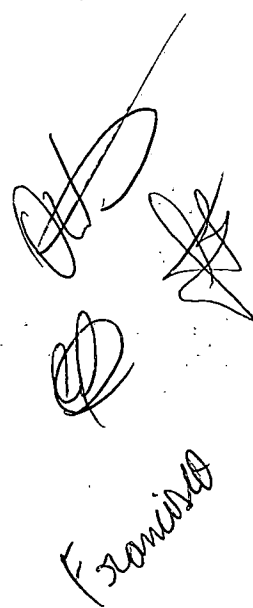
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 09 de Dezembro de 2.020

GEOVANI STOCCHERO



Froneira



128

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENERGYPLUS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06590164940	GEOVANI STOCCHERO
09353643902	MILENE DE LARA FRANCA

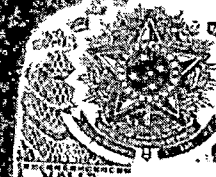


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 10:52 SOB N° 41601071895.
PROTOCOLO: 207673055 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006244483. CNPJ DA SEDE: 19990629000154.
NIRE: 41601071895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
ENERGYPLUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Assinaturas manuscritas)
Francisco



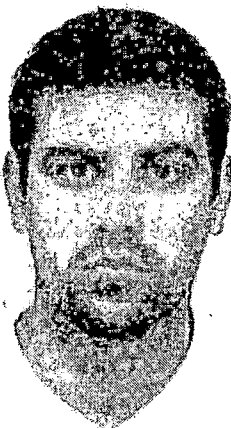
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIS

NOME

GEOVANI STOCCHERO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9019063-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
065.901.649-40 14/02/1989

FILIAÇÃO
ADEMIR STOCCHERO

ELIDIA DE LARA
STOCCHERO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04091576788

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
29/03/2022 07/05/2007

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1426614045

OBSERVAÇÕES

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

GREGOIRO

Geovani Stocchero

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPERUCU, PR

DATA EMISSÃO
29/03/2017

Assinatura do Emissor: Marcos (RAAD)

ASSINATURA DO EMISSOR

98605118508
PR912367061

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1426614045

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.019.063 6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/05/2000

NOME

GEOVANI STOCCHERO

FILIAÇÃO

ADEMIR STOCCHERO

ELIDIA DE LARA STOCCHERO

NATURALIDADE

R. BRANCO DO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO

14/02/1989

DOC. ORIGEM

COMARCA=RIO BRANCO SUL/PR, ITAPERUNA

C.NASC 5333, LIVRO=115, FOLHA=30

CPF

MARCO ANTONIO LAGANA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).
REF. PREGÃO Nº 015 /2021

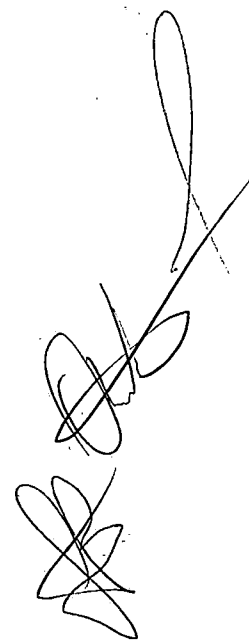
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.**

Itaperuçu, 15 de março de 2021



GEOVANI STOCCHERO

CPF nº 065.901.649-40 | RG nº 9.019.063-6



F. Gerônimo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENERGYPLUS EIRELI		Protocolo: PRC2105909239	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601071895	CNPJ 19.990.629/0001-54	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 07/03/2014
Endereço Completo Rua GERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 574, CENTRO - Itaperuçu/PR - CEP 83560-000			
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome GEOVANI STOCCHERO CPF 065.901.649-40		Administrador S Início do Mandato 14/10/2020 Término do Mandato	
Administrador Nome GEOVANI STOCCHERO CPF 065.901.649-40		Início do Mandato 09/12/2020 Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 22/01/2021 Número 20210429364		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2021 às 10:27:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QCL2XKV7.



PRC2105909239

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 15/03/2021 15:30:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

133

CNPJ: 19.990.629/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Vol

Gerar PDF

[Handwritten signatures and the name Francisco]

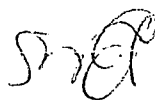
ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI

RUA GERÔNIMO DE ALBUQUEERQUE, 574, ITAPERUÇU-PR

PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO VI

ENERGYPLUS SERVIÇOS, 19.990.629/0001-54, Rua Gerônimo de Albuquerque, 574
Itaperuçu, fone: 998904606, e e-mail :
energyplusservicos@gmail.com

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 015/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento a secretaria municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA HORA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil	2.500	Horas	R\$ 53,28	R\$ 133.209,00

O VALOR DA NOSSA PROPOSTA MEDIANTE A HORA TRABALHADA É DE \$ 53,28 CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, E VALOR GLOBAL TOTAL É DE \$ 133.209,00 CENTO E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60 DIAS) ((SESSENTA))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além

de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa

de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. Local, de de 2021.

Itaperuçu, 15 de março de 2021

GEOVANI STOCCHERO

CPF nº 065.901.649-40 | RG nº 9.019.063-6

Rua Gerônimo de Albuquerque, 574, Itaperuçu-PR

Francisco

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
DALVANA JANAIAIRA DE AMORIM		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRA	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
FEMININO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EWALDO DE AMORIM		SUELI CATARINA CORDEIRO DE AMORIM	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número	
21/11/1988		5018781	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		Órgão emissor	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		SESPDCIGPI	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		UF	
TRAVESSA TRAVESSA RODOLFO JABLONSKI		SC	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX INDUSTRIAL NORTE		89295000	
MUNICÍPIO		UF	
RIO NEGRINHO		SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
DALVANA JANAIAIRA DE AMORIM			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
TRAVESSA RODOLFO JABLONSKI			
COMPLEMENTO			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX INDUSTRIAL NORTE			
MUNICÍPIO			
RIO NEGRINHO			
UF			
SC			
PAÍS			
BRASIL			
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
wlqando@oi.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
15.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
OBRAS DE ALVENARIA			
CNAE Fiscal			
Atividade Principal			
4399103			
Atividades Secundárias			
4313400			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
xx/xx/xxxx			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
XXXXXXXXXX			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF			
NIRE anterior			
XXXX			
UF			
XXXX			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Assinatura do Empresário			
10/07/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CERTIFICOU O REGISTRO EM 28/07/2017 SOB Nº 42104607127			
Protocolo 17774821-4, DE 14/07/2017			
DALVANA JANAIAIRA DE AMORIM			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Rio Negrinho
Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stühr - Tabelião



137

Procuração sob. Protocolo nº 23.287 em data de 15/03/2021 Livro Nº 174 Folhas Nº 114

TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos quinze (15) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu, perante mim, Escrevente Notarial: como outorgante, **DALVANA JANAÍARA DE AMORIM**, empresária individual, inscrita no CNPJ sob número 28.295.481/0001-29, e no CPF sob número 075.067.029-08, brasileira, solteira, maior, nascida em 21 de novembro de 1988, portadora da carteira de identidade nº 5.018.781, expedida pela SESP/SC, (telefone 47 99283-5354 e e-mail dalvana218amorim@gmail.com), com endereço residencial e comercial na Travesa Rodolfo Jablonski, nº 90, bairro Industrial Norte, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho; comparecente identificada documentalmente como pessoa capaz, por mim, do que dou fé. E, pela outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **FRANCISCO DO NASCIMENTO RAMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de agosto de 1981, operador de máquina, portador da carteira de identidade nº 4.546.939, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 036.588.819-25, residente e domiciliado na Rua Martin Schauz, s/nº, bairro Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho; a quem confere amplos poderes para representar a empresa Dalvana Janaíara de Amorim, perante a Prefeitura Municipal de Piên-PR, no que se referir ao PREGÃO Nº 015/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante. Fica reservado à outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Os elementos de qualificação do outorgado procurador, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pela outorgante que por eles se responsabilizam, isentando este Tabelião de quaisquer equívocos ou vícios, deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no artigo 299, do Código Penal. Ficam cientes as partes de que cessam

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

133

Município e Comarca de Rio Negrinho
Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stuhr - Tabelião

Procuração sob. Protocolo nº 23.287 em data de 15/03/2021 Livro Nº 174 Folhas Nº 114v

os efeitos do presente mandato nas seguintes condições, descritas no artigo 682, do Código Civil: I) Pela revogação ou pela renúncia unilateral, quando não existir condição expressa de irrevogabilidade; II) Pelo falecimento ou interdição de uma das partes; III) Pela alteração de dados relevantes que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) Pelo término do prazo quando expressamente mencionado ou pela conclusão do negócio. E assim pediu que lhe lavrasse a presente, sob minuta, que lida, foi achada conforme, aceita e assina, comigo, Escrevente Notarial ao final nomeada. Todos os documentos constantes da presente foram apresentados em seus originais ou cópias autenticadas, ficando, nos termos do art. 799, do CNCGJ/SC, arquivados fisicamente nesta Serventia. Eu, Nathaniel Escrevente Notarial, a fiz digitar, conferi e assino em público e raso. Dou Fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$57,35; Selo de 1 ato (GBL37720-51M9): R\$2,82; ISS (5,00%): R\$2,87

Em testº B da verdade.

Dalvana Janaiara de Amorim
DALVANA JANAÍARA DE AMORIM - outorgante

Nathaniel
Alice Linzmeyer Cavalleiro
Escrevente Notarial



GBL37720-51M9

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Dalvana Janaiara de Amorim
CNPJ 28.295.481/0001-29
Travessa Rodolfo Jablonski, 90
Bairro Industrial Norte
89295-000 – Rio Negrinho – SC
Fone: (47)-991811672
Email: wigandow@gmail.com

ANEXOII

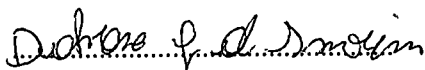
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Dalvana Janaiara de Amorim, com sede a Travessa Rodolfo Jablonski, 90 Bairro Industrial Norte – Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.295.481/0001-29, Inscrição Estadual sob nº Isento e Inscrição Municipal sob nº 395820, representada neste ato por sua Diretora, Sra. Dalvana Janaiara de Amorim, portador da Cédula de Identidade RG nº 5018781 e CPF nº 075.067.029-08, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Francisco do Nascimento Ramos,

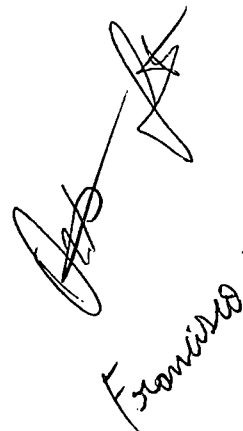
Portador da Cédula de Identidade RG nº 4546939 CPF nº 036.588.819-25, a quem confere amplos poderes para representar a empresa Dalvana Janaiara de Amorim perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 015/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e CONTRATO, presta todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Apresente Procuração é ávida até o dia 16/03/2021

Piê/PR, 13 de março de 2021



Dalvana Janaiara de Amorim


Francisco

Dalvana Janaiara de Amorim
 CNPJ 28.295.481/0001-29
 Travessa Rodolfo Jablonski, 90
 Bairro Industrial Norte
 89295-000 – Rio Negrinho – SC
 Fone: (47)-991811672
 Email: wigandow@gmail.com

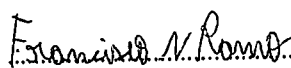
ANEXO V
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO

Dalvana Janaiara de Amorim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.295.481/0001-29, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(o), Francisco do Nascimento Ramos portador da Carteira de Identidade nº 4546939, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.588.819-25, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 015/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

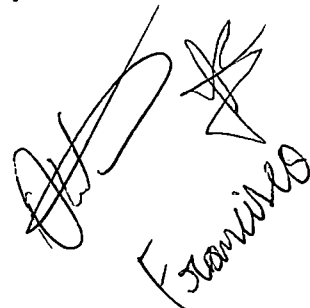
Pien/PR, 13 de março de 2021


 Francisco do Nascimento Ramos
 Identidade nº 4546939


Wigando Waldemar Teifke
 Rua Padre Müller, 300 - Bairro Alegre
 89295-000-RIO NEGRINHO - SC
 Téc. Cont. CRC-SC 13549 - CPF 293.110.399-34

Importante:

- 1) ADECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) ADECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.


 Francisco



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DALVANA JANAIARA DE AMORIM Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0460712-7	CNPJ 28.295.481/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/07/2017	Data de Início de Atividade 28/07/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA RODOLFO JABLONSKI, 90, INDUSTRIAL NORTE, RIO NEGRINHO, SC, 89.295-000			
Objeto Social OBRAS DE ALVENARIA			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/07/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DALVANA JANAIARA DE AMORIM Identidade: 5018781, SESRDCIGP/SC Estado Civil: SOLTEIRO CPF: 075.067.029-08 Regime de Bens: Não Informado			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de março de 2021

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

BIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 138606/2021-01 na consulta de processos.

Florianópolis

Dalvana Janaiara de Amorim
CNPJ 28.295.481/0001-29
Tranvessa Rodolfo Jablonski, 90
Bairro Industrial Norte
89295-000 – Rio Negrinho – SC
Fone: (47)-991811672
Email: wigandow@gmail.com

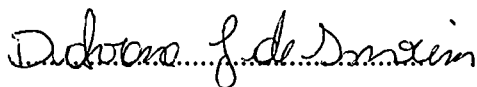
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 015/2021

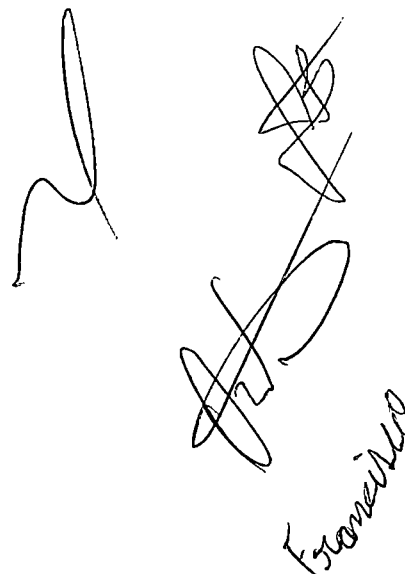
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art.4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Dalvana Janaiara de Amorim cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2021, cujo objeto é Pregão Presencial.

Pien/PR 13 de março de 2021.



Dalvana Janaiara de Amorim


Fronalva

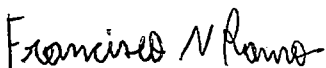
Dalvana Janaíara de Amorim
CNPJ 28.295.481/0001-29
Tranvessa Rodolfo Jablonski, 90
Bairro Industrial Norte
89295-000 – Rio Negrinho – SC
Fone: (47)-991811672
Email: wigandow@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Dalvana Janaiara de Amorim
CNPJ 28.295.481/0001-29
Travessa Rodolfo Jablonski, 90
Bairro Industrial Norte
89295-000 – Rio Negrinho – SC
Fone: (47)-991811672
Email: wigandow@gmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA HORA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil	2.500	Horas	R\$ 63,00	R\$ 157.500,00


Francisco do Nascimento Ramos
Identidade nº 4546939



Francisco

Dalvana Janaíara de Amorim
 CNPJ 28.295.481/0001-29
 Travessa Rodolfo Jablonski, 90
 Bairro Industrial Norte
 89295-000 – Rio Negrinho – SC
 Fone: (47)-991811672
 Email: wigandow@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

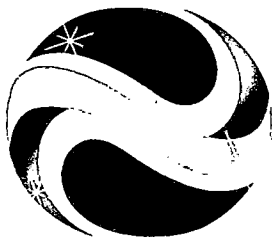
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo: • Colocação e manutenção de Tubos de concretos; • Construção e manutenção de Pontes; • Construção e manutenção de Mata Burro; • Construção e manutenção de calçadas; • Construção e manutenção de boca de lobo; Para a empresa deverá disponibilizar o mínimo 3 (três) funcionários para execução dos serviços.	Hora	2.500

Francisco N Ramos
 Francisco do Nascimento Ramos
 Identidade nº 4546939

Francisco



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

146

CREDENCIAMENTO

Francisco Ramo

CNPJ- 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária / PR /
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, 1780, Sala 206 - Fazenda Velha / Araucária - PR
EMAIL- acrengenharia35@gmail.com / FONE- (41) 99921-4537



145

CNPJ: 55.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224



Francisco J. Ramirez

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 35.010.113/0001-52

NIRE 41600945751

118

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascida em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Ariano Suassuna, nº 1177 – Casa 08 – Veneza – Fazenda Rio Grande/Pr. Cep 83825-102, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.I./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua última alteração sob n.º 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artígo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o ramo de atividade da empresa que era: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, passando a ser: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Resolve a Titular consolidar seu Ato e alterações mediante as seguintes cláusulas:

Francisco

119

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 35.010.113/0001-52
NIRE 41600945751

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 35.010.113/0001-52
NIRE 41600945751

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascido em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Helena Piekarski Pinto, nº 536 - Bairro Fazenda Velha - Araucária/PR, CEP 83704-650, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.L./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua última alteração sob nº 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promove a Consolidação, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL - O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Francisco

170

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 35.010.113/0001-52**NIRE 41600945751**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE ÁGUA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 27/09/2019. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo único: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

F. J. J. J. J.

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

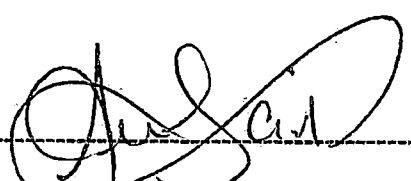
CNPJ: 35.010.113/0001-52

NIRE 41600945751

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de Araucária do Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Araucária, 18 de Janeiro de 2021.



ROSANA COMPADRE DOS SANTOS



Francine



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061187, expedida em 24/06/2013, inscrito no CPF nº 05204899936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05204899936	061187	MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 00:00 SOB Nº 20210275294.
PROTOCOLO: 210275294 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100307041. CNPJ DA SEDE: 35010113000152.
NIRE: 41600945751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fornecedores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5869571-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
835.489.399-53 07/01/1974

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MATEUS DOS
SANTOS
MARIA DE LOURDES ROSA
DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02177708670 05/06/2023 08/07/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL ARAUCARIA, PR DATA EMISSÃO 05/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 85517025766
PR914596867

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624673371

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624673371

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Francisco



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 16 de Março de 2021

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: PRC2105891259	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600945751	CNPJ 35.010.113/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2019	Início de Atividade 27/09/2019	
Endereço Completo Rua PAU-BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA - Araucária/PR - CEP 83705-420				
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAÇÃO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Administrador S	Início do Mandato 10/02/2020
Dados do Administrador Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/01/2021	Número 20210275294	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

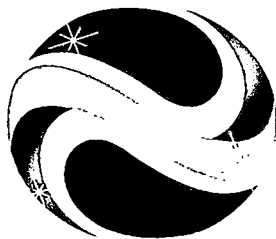
Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 16:14:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HLOXPLH.



PRC2105891259

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Francisco

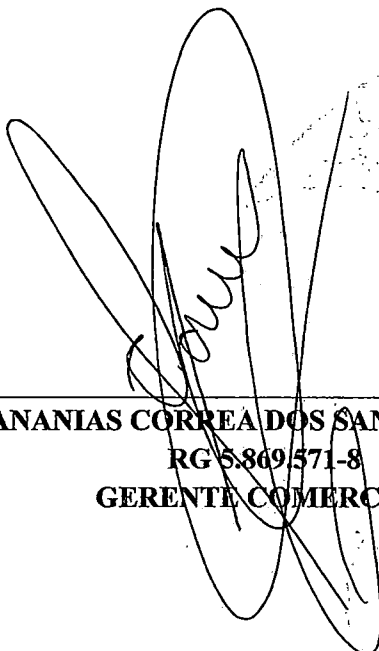


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

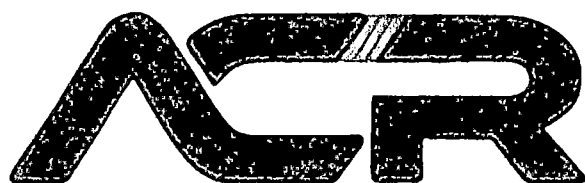
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, licitante no Pregão supra transcrito, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento a secretaria municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Araucária, 16 de Março de 2021



ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

157

ACR Administradora de Serviços.

R. Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ACR Administradora de Serviços.

35.010.113/0001-52

R. Pau Brasil, 312 – Capela Velha.

41.9.9921-4537

acrengharia35@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento a secretaria municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA HORA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil	2.500	Horas	R\$ 48,75	R\$ 121.875,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224


 nite
 a e
 6.


 Francisco

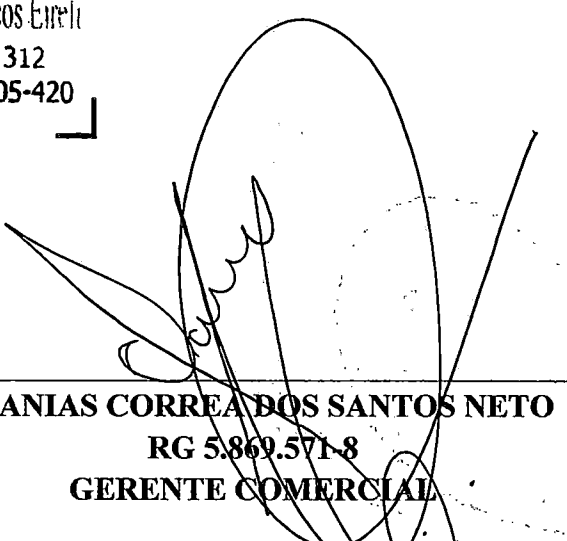


Declaramos, pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

Declaramos, total responsabilidade pela comunicação a ser realizada no e-mail citado acima.

Araucária, 16 de Março de 2021

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR



ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224


Francisco

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

130

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

2) **SOELI DE FATIMA-MAIA TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.520.869-80, portadora da carteira de identidade civil nº.9.712.555-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, REFORMA DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, REFORMA DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ÁRVORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM..**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Parágrafo único: A integralização do capital será realizada como se segue:

a) O sócio **OZEIAS TEIXEIRA** integraliza suas quotas no valor de R\$ 200.000,00

Francisco

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

151

Folha: 2 de 5

b) A sócia **SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA** integraliza suas quotas no valor de R\$ 200.000,00.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações, havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OZEIAS TEIXEIRA	50,00	200.000	200.000,00
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**
CNPJ/MF: 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) OZEIAS TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº. 6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

2) SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.520.869-80, portadora da carteira de identidade civil nº. 9.712.555-4/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Slj, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Francisco

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

162

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, REFORMA DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ÁRVORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OZEIAS TEIXEIRA	50.00	200.000	200.000,00
SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA	50.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **OZEIAS TEIXEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Francisco

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13
NIRE: 412.0488607-8

163

Folha: 4 de 5

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JÚLGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 24 de fevereiro de 2021.


Francisco

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 05.304.078/0001-13

NIRE: 412.0488607-8

164

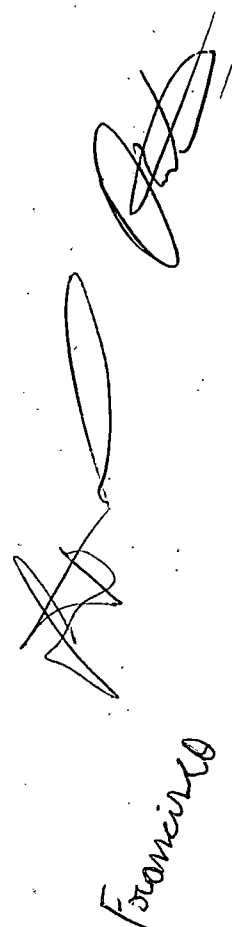
Folha: 5 de 5



OZEIAS TEIXEIRA



SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA



Francisco

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

135

Eu, CELIA REGINA ALMEIDA E SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034786, expedida em 20/10/1998, inscrito no CPF nº 35910968904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
35910968904	034786	CELIA REGINA ALMEIDA E SILVA



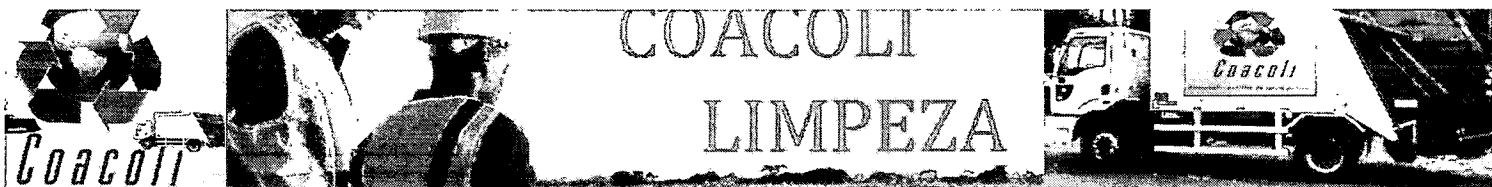
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 09:57 SOB Nº 20211374199.
PROTOCOLO: 211374199 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101491199. CNPJ DA SEDE: 05304078000113.
NIRE: 41204886078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and the word "Fornecedores" written vertically.



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

136

Por este instrumento particular de Procuração, **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga

Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, representada neste ato por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5

SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio de As Barreto, 246, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075357, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio de As Barreto, 246, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075357, perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATO**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida por tempo indeterminada.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021


COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

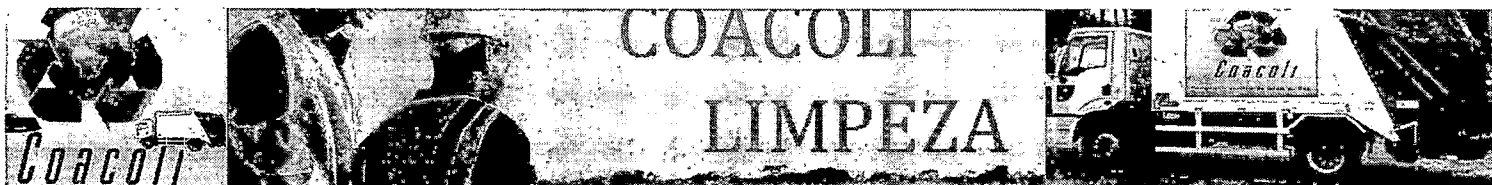
CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA

CPF/MF sob nº. 028.951.189-57

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918 coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

Fonseca



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

168

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial 015/2021

A Empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, representada neste ato por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021

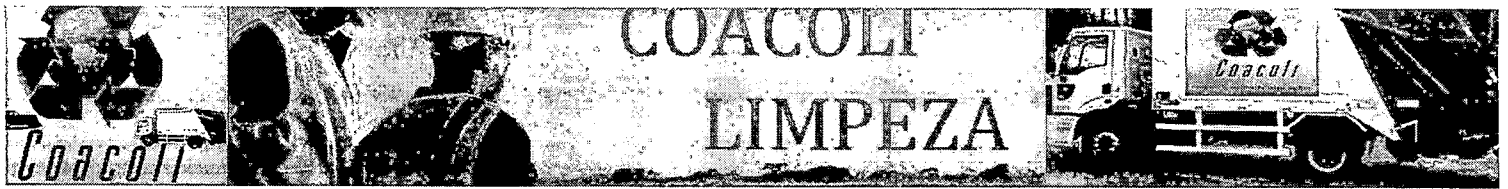
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA

CPF/MF sob nº. 028.951.189-57

Francisco



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

169

REF. PREGÃO Nº 015 /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa a **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, representada neste ato por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.**

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

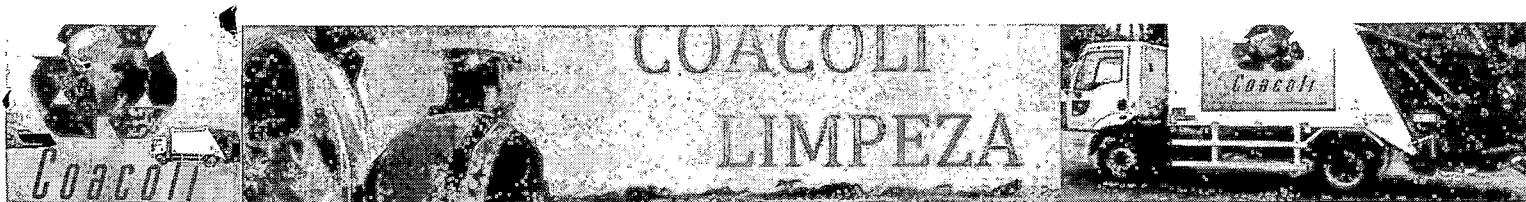
OZEIAS TEIXEIRA

CPF/MF sob nº. 028.951.189-57

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918 coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo,
São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450,
CNPJ/MF 05.304.078/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PROPOSTA DE PREÇOS



COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918, coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

171

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº 015/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil.	2.500	horas	R\$ 55,60	R\$ 139,000,00

Valor total para a prestação de serviços é de **R\$ 139,000,00 (cento e trinta e nove mil reais).**

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

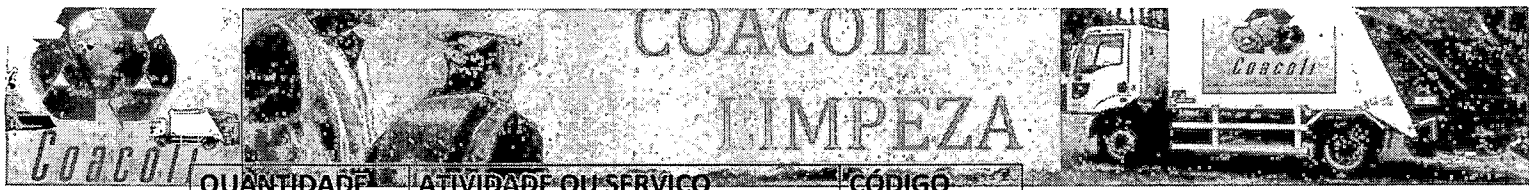
. serviços de mão de obra para construção civil, para serviços relacionados abaixo:

- Colocação e manutenção de Tubos de concretos;
- Construção e manutenção de Pontes;
- Construção e manutenção de Mata-burro;
- Construção e manutenção de calçadas;
- Construção e manutenção de boca de lobo;

. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar 3 (três) funcionários pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918 coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

Francisco



QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03(três)	Auxiliar de Serviços	Cbo 7170-20

172

O prazo de validade da proposta de preços é de (60 dias) sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA
CPF/MF sob nº. 028.951.189-57

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918 coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com

Francisco

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo,
São José dos Pinhais-PR CEP 83075-450,
CNPJ/MF 05.304.078/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
HABILITAÇÃO

173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

174

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.304.078/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CLEONICE BRAGA FONSECA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO LOJA A SLJ SLJ
--	---------------	-------------------------------

CEP 83.075-450	BAIRRO/DISTRITO BORDA DO CAMPO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCONSULTORIA.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3024-5900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 10:13:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

175

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 05.304.078/0001-13 ✓**Razão Social:** SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA**Endereço:** R CLEONICE BRAGA FONSECA 262 LOJA A SLJ SLJ / BORDA DO CAMPO /
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83075-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021 ✓**Certificação Número:** 2021030501320293950883

Informação obtida em 09/03/2021 14:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.304.078/0001-13 ✓

Certidão nº: 8245931/2021

Expedição: 09/03/2021, às 12:51:33

Validade: 04/09/2021 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.304.078/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

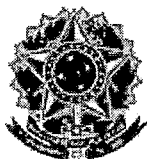
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

177

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA
CNPJ: 05.304.078/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

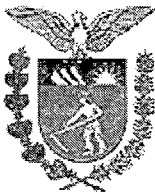
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:21 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **63B6.7075.E6C9.2BB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

178

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023646466-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.304.078/0001-13**

Nome: **SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

179

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 5868/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.304.078/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 65871

BAIRRO: BORDA DO CAMPO

ENDEREÇO: RUA CLEONICE BRAGA FONSECA, 262

COMPLEMENTO: SLJ SLJ LOJA BLOCO: A;

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

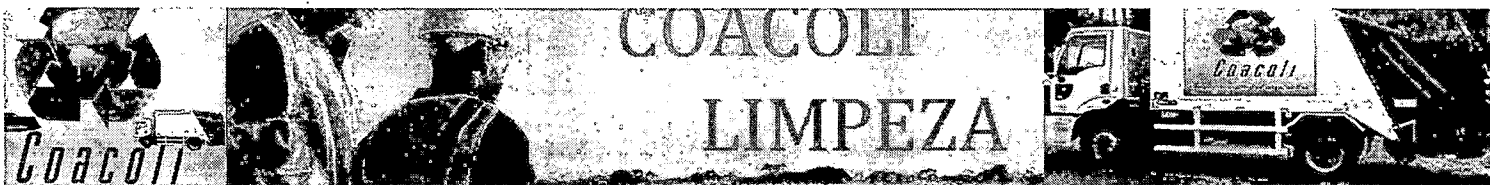
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: c42b4e1c80233e494b0f6e0ab45832d2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 04 de março de 2021



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

180

DECLARAÇÃO

A Empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, representada neste ato por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-450, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA

CPF/MF sob nº. 028.951.189-57



131

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Maria Arlene dos Santos Gugelmin, sob a autenticidade nº 12101543636 em 08/03/2021, protocolo 211420948. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME
Número de Registro:	41204886078
CNPJ:	05304078000113
Município:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35910968904	CELIA REGINA ALMEIDA E SILVA	PR03478608



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2021 16:45:27 SOB Nº 20211420948.
PROTOCOLO: 211420948 DE 04/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101543636. NIRE: 41204886078.
SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

Maria Arlene dos Santos Gugelmin
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/03/2021



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

132

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

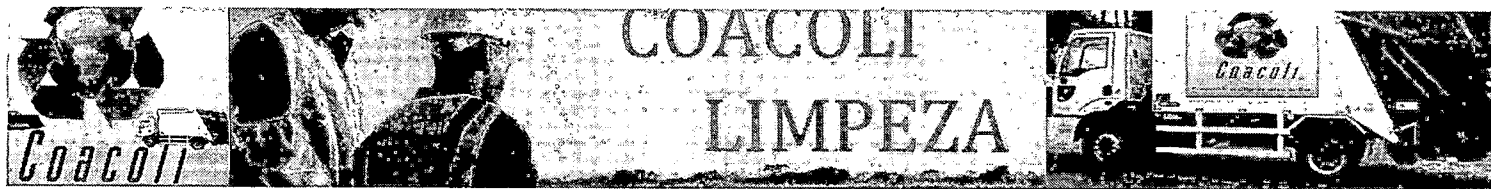
Nome Empresarial: COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA			Protocolo: PRC2105907278
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204886078	CNPJ 05.304.078/0001-13	Data de Ato Constitutivo 20/09/2002	Início de Atividade 01/10/2002
Endereço Completo Rua CLEONICE BRAGA FONSECA, Nº 262, LOJA A SLJ SLJ, BORDA DO CAMPO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83075-450			
Objeto Social ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ATIVIDADES DE VIGILANCIA REFORMA DE IMOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVACAO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ARVORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA, SERVICOS DE JARDINAGEM.			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome SOELI DE FATIMA MAIA TEIXEIRA	CPF/CNPJ 051.520.869-80	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome OZEIAS TEIXEIRA	CPF/CNPJ 028.951.189-57	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome OZEIAS TEIXEIRA	CPF 028.951.189-57	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 5/03/2021	Número 20211374199	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2021, às 10:40:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSVGAJVG.



PRC2105907278

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

133

A Empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, com sede na Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488607-8 em 20/09/2002, representada neste ato por **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio de as Barreto, 246, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-357, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021.

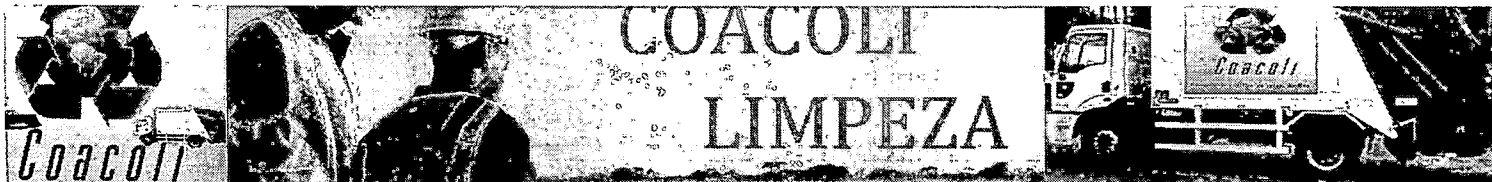
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA

CPF/MF sob nº. 028.951.189-57

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, Rua Cleonice Braga Fonseca, 262, Loja A SLJ, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83075-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13, (41) 98823-0918 coacoliadm@gmail.com, ozeiasadm@gmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

184

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu **OZEIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Castro-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.951.189-57, portador da carteira de identidade civil nº.6.318.209-5 SESP/PR, residente e domiciliado na, rua Otavio de as Barreto, 246, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-357, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2021

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
CNPJ/MF sob nº. 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA
CPF/MF sob nº. 028.951.189-57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

COACOLI EMPRESA AUXILIARA DE COLETA DE LIXO LTDA - ME

CNPJ 05.304.078/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 04 de Marco de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM:05856666000160
Dados: 2021.03.05 11:24:24 -03'00'

Atestado de Capacidade técnica

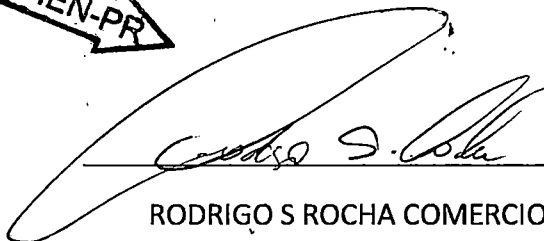
186

Atestamos para os devidos fins de direito que, **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA**, CNPJ; 05.304.0787/0001-13 sito a rua: Cleonice Braga da Fonseca, 262 são Sebastião, são Jose dos pinhais -Pr, representada pelo Sr.Ozeias Teixeira CPF; 028951189-57, que detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviço, pois a referida empresa desempenhou com eficiência, competência os serviços de MAO DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL através de profissionais qualificados de acordo com objetos e prazos pré estabelecidos, bem como de forma ética profissional, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica profissional.

Por ser verdade abaixo assim, e dou fé.

Pien, 12 de março de 2021.




RODRIGO S ROCHA COMERCIO DE GAS - ME

CNPJ 14.243.686/0001-56

RORIGO DA SILVA ROCHA

CPF 053.765.369-47

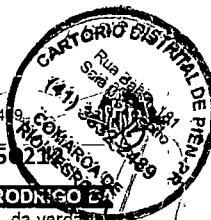


SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2419
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

1810524CVAA00000000185121



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **RODRIGO S ROCHA**
do que dou fé. Em testº  da verdade



Piên, 15 de março de 2021
00050688(001-0000018301)


Kassiane Roberta Meleneck - Escrivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 015/2021

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia dezesseis do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2021, complementar pela Portaria 153/2021 para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 04 empresas participantes a saber: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.990.629/0001-54, localizada a Rua Jeronimo de Albuquerque nº 574, Itaperuçu/PR, CEP 83560-000, fone (41) 99890-4606, e-mail gtocchero12@gmail.com; representado nessa sessão por Geovani Stocchero portador do RG 9019063-6 e CPF 065.901.649-40; **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.010.113/0001-52, localizada a Rua Pau Brasil, 312, Bairro Capela Velha, município de Araucária/PR CEP: 83.705-420, fone (41) 3406-3118, representada nessa sessão por Ananias Correia dos Santos Neto portador do RG nº: 5.869.571-8, CPF: 835.489.399-53; **DALVANNA JANAIARA DE AMORIM**, inscrita no CNPJ nº 28.295.481/0001-29, localizada a Rua Travessa Rodolfo Jablonski, nº 90, Bairro Industrial Norte, Rio Negrinho/SC CEP: 89295-000, fone (47) 99181-1672, representada nessa sessão por Francisco Nascimento Ramos portador do RG nº: 4546939 CPF: 036.588.819-25; **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.304.078/0001-13, localizada a Rua Cleonice Braga da Fonseca, nº 262, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83075-450, fone: (41) 98823-0918, e-mail coacoliadm@gmail.com representada nessa sessão por Ozeias Teixeira, portador do RG nº 6.318.209-5 e CPF: 028.951.189-57; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas apresentaram os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As empresas **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** e **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** questionaram os documentos da licitante vencedora **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, segundo os impetrantes o objeto do contrato social não condiz em nenhum momento com o objeto da licitação que é fornecimento de mão de obra, e também a cerca da divergência de nomes na certidão do estado do parana/ estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

e também no CRF da caixa. Sendo assim fica estabelecido o prazo de recurso até dia **18/03/2021 sexta- feira** Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURÉLIO MELENEK**

Equipe de apoio: **BERNADETE M DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **MARCIA ZIGOVSKI**

ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DALVANNA JANAIARA DE AMORIM

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2021

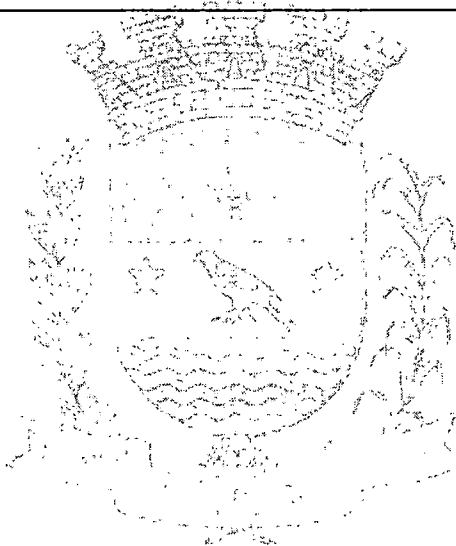
Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2021

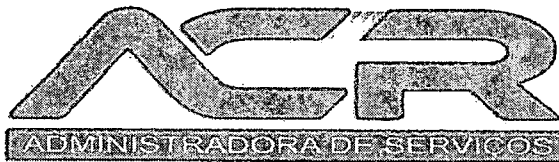
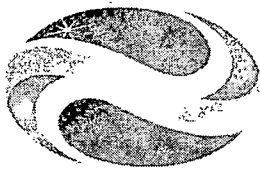
Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3109-7 COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME CNPJ: 05.304.078/0001-13 Telefone: (41) 9 8823-0918 Status: Classificado								109.725,00	
Email: ozelasadm78@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								109.725,00	
001	22198 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	HR	2.500,00	Classificado			43,89	109.725,00	*
VALOR TOTAL:								109.725,00	



139



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN/PR
Ilustríssimo Sr Pregoeiro: Marcos Aurélio Melenek
e/ou Autoridade Superior

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I.

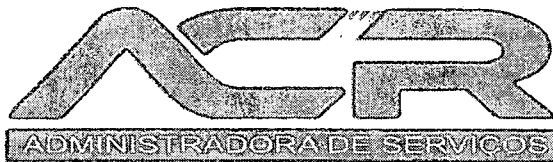
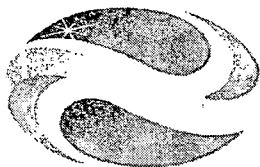
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.010.113/0001-52, com sede na Rua Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária/PR, já devidamente qualificada nos autos do PL objeto do PREGÃO Nº 015/2021 supra citado, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, com fulcro no inciso XVIII do 4º da Lei nº 10.520/2020¹, subitem 9.2. combinado com o subitem 19,2 do instrumento convocatório, apresentar

RAZÕES RECURSAIS

Face a aceitabilidade da empresa COACOLI EMPRESAS AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME no presente certame e sua respectiva habilitação, pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir.

¹Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



1. DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, ocorreu em 16/03/2021, ocasião em que o Ilmo. Sr. Pregoeiro, após analisar as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, após insurgência da proponente e da empresa ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI, concedeu o prazo determinado no subitem 19.1. do instrumento convocatório para eventual apresentação das razões recursais.

Destarte, tendo ocorrida a indigitada sessão pública no dia 16/03/2021, o prazo para apresentação do Recurso finda exatamente hoje, dia 19/03/2021, no caso 03 (três) dias após a realização da referida sessão pública (subitem 19,1 do edital e inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2020, acima transcrito, daí porque perfeitamente tempestiva a presente peça processual.

2. BREVE HISTÓRICO

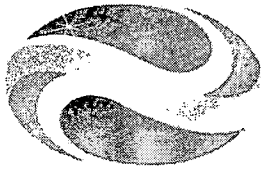
O Município de Piên/PR., lançou licitação pública, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, com a intenção de contratar empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil conforme ANEXO I do edital, no caso, relacionados à: **colocação e manutenção de tubos de concretos; construção e manutenção de pontes; construção e manutenção de mata burro; construção e manutenção de calçadas e construção e manutenção de boca de lobo** (item 2.1. do TERMO DE REFERÊNCIA).

Pois bem, atenderam a convocação 04 (quatro) empresas a saber: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRIELI; ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, ora recorrente; DALVANNA JANAÍARA DE AMORIM e COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME.

Após realização da Sessão Pública e tendo a empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME apresentado a proposta com o menor valor global de R\$ 109.725,00, após realização de lances verbais, verificou-se, por parte o Ilmo. Sr. Pregoeiro os documentos de habilitação por ela apresentado, sem que, num primeiro momento fosse apontado alguma imperfeição.

Ocorre que os interessados presentes à sessão, registraram a intenção de recorrer vez que constataram a impossibilidade de a indigitada empresa participar da presente licitação já que seu objeto social não guarda relação com os serviços objeto da licitação além de imperfeições nos documentos habilitatórios.

3. DAS RAZÕES RECURSAIS



3.1. DA INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM OS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Conforme verifica-se do Contrato Social (sexta alteração) e Certidão Simplificada apresentados pela empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, seu objeto social ou seja, seu ramo de atividade refere-se à: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, REFORMA DE IMÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ÁRVORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA e SERVIÇOS DE JARDINAGEM, de sorte que não guardam nenhuma relação com o objeto da licitação que por sua vez relaciona-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, **devendo, portanto, ser excluída do certame vez que não atende às condições de participação esculpidas no sub item 5.1. do edital, que textualmente assim assevera:**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

“5.1. A presente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentarem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.”

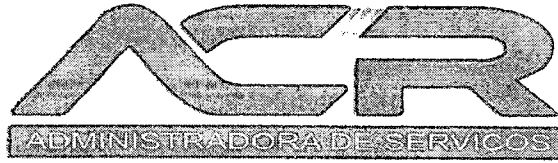
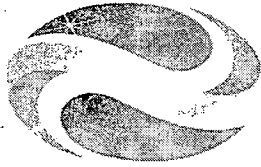
(Grifamos)

Incontroverso, portanto, pela simples análise dos documentos apresentados (Contrato Social e Certidão Simplificada) que o objeto social da indigitada empresa não guarda relação com o objeto da licitação, devendo, em consequência, ser excluída do certame conforme acima consignado.

A bem da verdade, referida empresa não poderia, desde o início, estar participando da presente licitação vez que seu objeto social não é pertinente a execução dos serviços objeto da licitação.

3.2. DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

Por ocasião da não exclusão da referida empresa, em contrariedade à expressa exigência editalícia, no caso, em flagrante infringência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que se admite somente em tese, insta consignar que em análise aos documentos de habilitação apresentados pela referida empresa, em especial aquele relacionado à Capacitação Técnica (sub item 13.6. do edital), verifica-se que o Atestado de Capacitação Técnica apresentado e emitido pela empresa RODRIGO S ROCHA COMÉRCIO DE GÁS – ME, não possui as mínimas condições de aceitabilidade.



Para melhor entendimento, transcrevemos abaixo o sub item em referência:

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, **comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.**

(Grifamos)

(...)

a.2) O (s) Atestado (s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Nesse sentido, o ANEXO I do edital é claro ao informar que os serviços objeto da licitação, relacionados à mão de obra para construção civil, destinam-se à: colocação e manutenção de tubos de concretos; construção e manutenção de pontes; construção e manutenção de mata burro; construção e manutenção de calçadas e construção e manutenção de boca de lobo, com estimativa de 2.500 horas.

Em contra partida **o Atestado ora combatido, não traz nenhuma informação em relação a quais serviços de “mão de obra e construção civil” foram prestados, nem tão pouco em qual quantitativo e em qual prazo de execução.**

Data máxima vênia, nobres julgadores, indigitado documento, mais parece ter isso emitido “por encomenda” para de alguma forma ajudar a habilitar a empresa COACOLI no presente certame, tanto o é que foi emitido em 12/03/2021, no caso, após a publicação do edital em apreço.

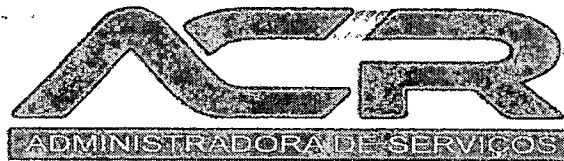
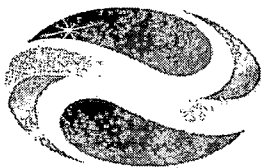
Ora, somente se justifica a exigência de apresentação de Atestado do Capacitação Técnica por parte da Administração, se de fato ela puder verificar que a proponente interessada executou anteriormente serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, sendo irrelevante caso não informe tais condições.

Destarte a exigência de que trata o subitem 13.6. em referência encontra respaldo na própria lei de Licitações nº 8.666/93 que em seu art. 30, inciso II, que assim determina:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e



disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(Grifamos)

O professor e jurista Marçal Justen Filho² ao tratar do tema, assim nos ensina:

“O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. **Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar.**

(...)

A forma de comprovação de experiência anterior, no âmbito da qualificação técnica operacional para obras e serviços de engenharia, consiste na apresentação de atestado fornecido pelos interessados em face de quem a atividade foi desempenhada.

(...)

A qualificação técnica operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não do somatório (de atestados). Dá-se um exemplo: uma ponte de mil metros de extensão não é igual a duas pontes de quinhentos metros. Muitas vezes a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores. Já haverá outros casos em que a questão não reside numa contratação única, mas na experiência de executar certos quantitativos, ainda que em oportunidades sucessivas.”

(Grifamos)

Na mesma linha têm se posicionado nossos tribunais, se não, vejamos:

Mandado de segurança. Concorrência Pública. Exigência de Comprovação de Capacitação “Técnico Operacional” da Empresa para Execução de Obra Pública.

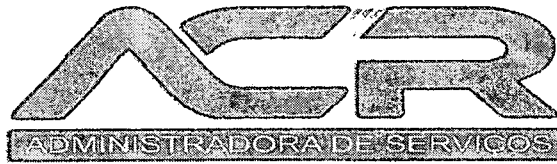
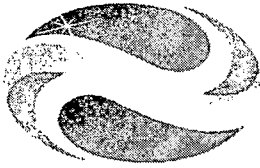
-A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista que a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 30 da Lei das Licitações.

A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal.

Por conseguinte, também, não se reconhece ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada ao objeto licitado, inexistindo qualquer

² JUSTEN FILHO, Marçal. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 14 ed. Dialética. 2010. p 446 e 447



alegação de excessividade, ou seja, de exigência anterior superior, mais intensa ou mais completa que o objeto licitado.

(...)

(REsp nº 331.215/SP, 1ª T., rel. Min. Luiz Fux, j. em 26.03.2002, DJ de 27.05.2002)

(Grifamos)

Destarte, não havendo ilegalidade na exigência em apreço, e restando comprovado o não atendimento às condições de habilitação, vez que o Atestado de Capacitação Técnica apresentado não possui informações mínimas referente aos serviços que em tese foram efetivamente prestados, sua quantidade e prazo de execução, o que de fato inequivocamente infringe a alínea “a” do subitem 13.6 acima transcrito combinado com o subitem 5.2, abaixo, vez que de forma indubitável não comprova a execução dos serviços relacionados ao objeto da presente licitação em quantidades e prazos razoáveis (não há informação a respeito), deverá indigitada empresa ser julgada INABILITADA por expresse descumprimento ao instrumento convocatório.

“5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), Contrato Social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes. ”

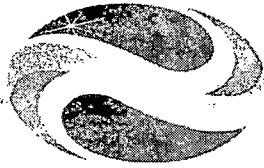
(Grifamos)

4. DO DIREITO

Nesse diapasão, definidas as regras e condições editalícias, tanto o particular, quanto à Administração, não devem e não podem descumpri-las, sob pena inclusive de infringir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o art. 41 da própria Lei de Licitações nº 8.666/93:

“Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

(Grifamos)



193

Sobre o tema, o eminente professor e jurista Marçal Justen Filho³ assim nos ensina:

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. (...) Sob certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deve ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. (...)

O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes.”

(...)

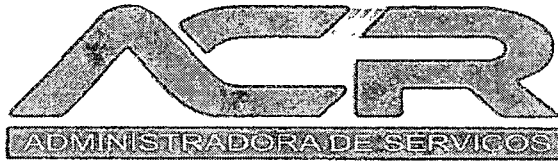
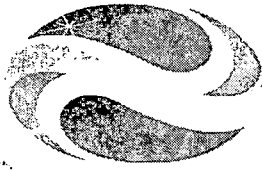
“Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital. (Grifamos)

Jurisprudência nesse sentido:

STF

“A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital (art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 41 e 43, V, da lei n. 8.666/93), sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais

³JUSTEN FILHO, Marçal. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 14 ed. Dialética. 2010. p 567, 568 e 570.



do que nelas previsto.” (MS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DL de 31.03.2006)

STJ

“Consoante dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.

Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las.” (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)

STJ

“Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se ‘estritamente’ a ele.” (REsp nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ de 6.03.2006)
(Grifamos)

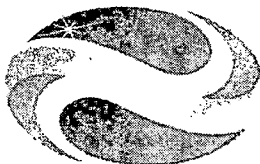
5. DILIGÊNCIA - § 3º do art. 43 da lei nº 8.666/93

Caso entenda necessário, o que igualmente admite-se somente em tese, face a fragilidade de informações constantes do documento apresentado, poderá o Ilmo. Sr. pregoeiro, nos termos do - § 3º do art. 43 da lei nº 8.666/93 e do próprio edital (alínea “a.2” do subitem 13.6.), promover diligência afim de solicitar Notas Fiscais referente aos serviços relacionados no Atestado de Capacitação Técnica apresentado, seus quantitativos e prazo de execução, sem os quais, impossível sua aceitabilidade, fato este que culminará com a necessária e indispensável inabilitação da empresa COACOLI, conforme sobejamente aduzido.

6. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, respeitosamente, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com efeito suspensivo até sua análise de mérito e ao final seu integral provimento com fito de:



198

- b) EXCLUIR a empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETGA DE LIXO LTDA ME do presente certame, por expresse descumprimento ao subitem 5.1. do edital, no caso, por não possuir objeto social compatível com o objeto da licitação (item 3.1. acima);
- c) Alternativamente, INABILITAR a empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETGA DE LIXO LTDA ME, por expresse descumprimento ao subitem 13.6., alínea "a" combinado com o subitem 5.2. do edital, no caso pela apresentação de Atestado de Capacitação Técnica em desacordo com as exigências editalícias, sem o mínimo de informações necessárias relacionadas aos prazo de execução dos serviços, em tese, prestados e suas quantidades (item 3.2. acima);
- d) Sucessivamente, que realize-se diligencia junto à em RODRIGO S ROCHA COMÉRCIO DE GÁS – ME, fornecedora do Atestado de Capacitação Técnica apresentado pela empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETGA DE LIXO LTDA ME, afim de que efetivamente comprove a execução dos serviços ali constantes, seu prazo de execução e quantitativos com a necessária apresentação de NOTA FISCAL (item 5 acima);
- e) Com a necessária EXCLUSÃO e/ou INABILITAÇÃO da empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETGA DE LIXO LTDA ME, consoante sobejamente aduzido, por questão de direito, seja a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLE, detentora da proposta de menor valor e, portanto, a mais vantajosa para a Administração, após encerrados os lances verbais, no importe de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) a hora, ou R\$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais) o valor global, DECLARADA VENCEDORA da licitação, após analisados seus documentos de habilitação.
- f) Caso não seja esse o entendimento do nobre pregoeiro, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior para que, com supedâneo no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, possa decidir finalmente a respeito, ao menos no que tange à esfera administrativa.

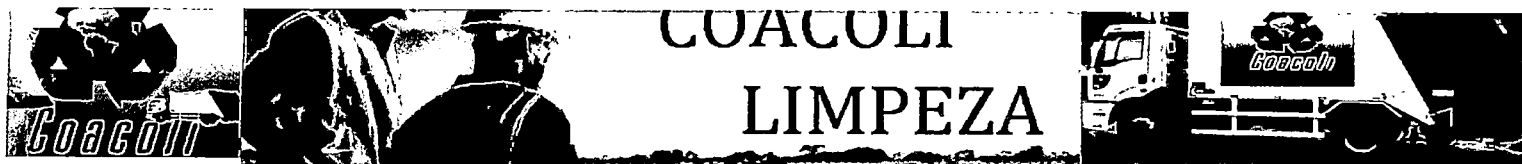
C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

Termos em que pede e espera DEFERIMENTO.

Piên, 19 de Março de 2021.

Ananias Correa dos Santos Neto
CPF 835.489.399-53
Departamento Comercial

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLE
ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
Representante Legal



À Prefeitura do Município de Piên/PR

199

Ilustríssimo Sr Pregoeiro; Marcos Aurélio Melenek e/ou Autoridade Superior

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I.

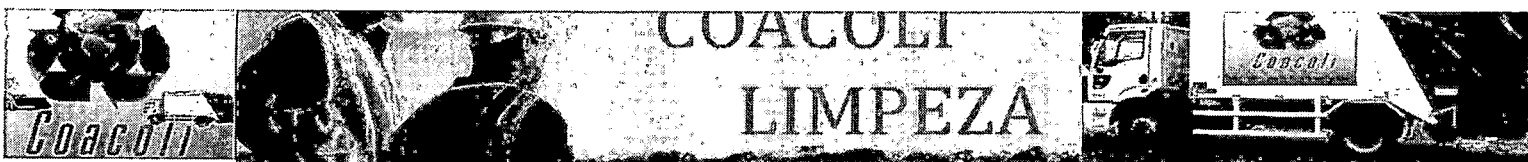
COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.304.078/0001-13, com sede na rua Cleonice Braga Fonseca, 262; loja Borda do Campo, cidade de São José dos Pinhais, já devidamente qualificada nos autos do PL objeto do PREGÃO Nº 015/2021, supra citado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no inciso XVIII do 4º da Lei nº 10.520/2020, subitem 9.2, combinado com o subitem 19.2 do instrumento convocatório, apresentar:

CONTRARAÇÕES RECURSAIS

Face ao recurso impetrado pela empresa **ACR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELE**, no presente certame, pelas razões de fato e direito que passa aduzir:

1) DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, ocorreu em 16/03/2021, ocasião em que o Ilmo Sr. Pregoeiro, após analisar as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME**, após insurgência da proponente e da empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, concedeu o prazo determinado no subitem 19.1. do instrumento convocatório para eventual apresentação das razões recursais".



Destarte, tendo ocorrida a indigitada sessão pública no dia 16/03/2021, o prazo para apresentação do Recurso finda exatamente hoje, dia 24/03/2021, no caso em que para o recurso conta-se o prazo de 3 (dias) úteis, deveras que começou a contar na sexta-feira dia 19/03/2021, findando em 24/03/2021, conforme acima transcrito, daí porque perfeitamente tempestiva a presente peça processual.

200

2. BREVE HISTÓRICO

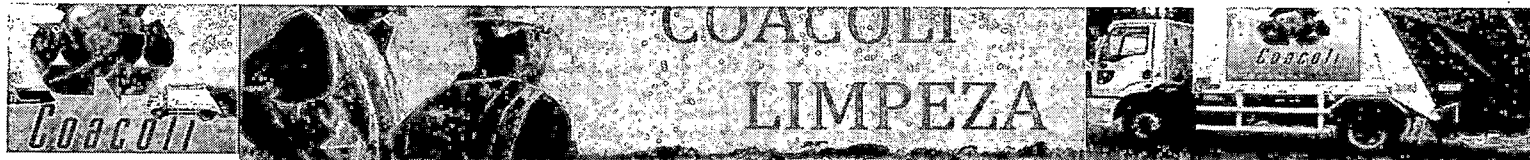
O Município de Piên/PR", lançou licitação pública, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021, com a intenção de contratar empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil conforme ANEXO I do edital, no caso, relacionados à: colocação e manutenção de tubos de concretos construção e manutenção de pontes; construção e manutenção de mata borro construção e manutenção de calçadas e construção e manutenção de boca de lobo (item 2.1., DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Pois bem, atenderam à convocação nº4 (quatro) empresas a saber: ENERCYPLUS SERVIÇOS EIRIELI; ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, ora recorrente; DALVANNA JANAIARA DE AMORIM e COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME. Após realização da Sessão Pública e tendo a empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME apresentado a proposta com menor valor global de R\$ 109.725,00, após realização de lances verbais, verificou-se, por parte o Ilmo. SR. Pregoeiro os documentos de habilitação por ela apresentado, sem que, num primeiro momento fosse apontado alguma imperfeição.

Ocorre que os interessados presentes à sessão, registraram a intenção de recorrer vez que constataram a impossibilidade de a indigitada empresa participar da presente licitação já que seu objeto social não guarda relação com os serviços objeto da licitação além de imperfeições nos documentos habilitatórios.

3.1. DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM OS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

Conforme verifica-se do Contrato Social (sexta alteração) e Certidão Simplificada apresentados pela empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, seu objeto social, ou seja, seu ramo de atividade



refere-se à: **CONSTRUÇÃO DE PREDIOS, ATIVIDADES DE MOTONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA, REFORMA DE IMÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COLETA DE LIXO, PODA DE ARVORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM;**

Desta forma alegam em seu recurso que não guardam nenhuma relação com o objeto da licitação que por sua vez relaciona-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, devendo, portanto, ser excluída do certame vez que não atende às condições de participação esculpidas no sub item 5.1. do edital, que textualmente assim assevera:

Em anexo contrato Social e Alterações do contrato conforme lei, encontra-se devidamente colacionado com o que preconiza o edital, desta forma não há o que se discutir com relação a habilitação da empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Conforme "5.1 Apresente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentarem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste edital e seus ANEXOS." (Crifamos).

Diante das condições de participação a COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME, apresenta todas as condições, sendo assim que ao ser convidada mostrou-se habilitada a oferecer os seus serviços, como sempre o fez com esmero e qualidade.

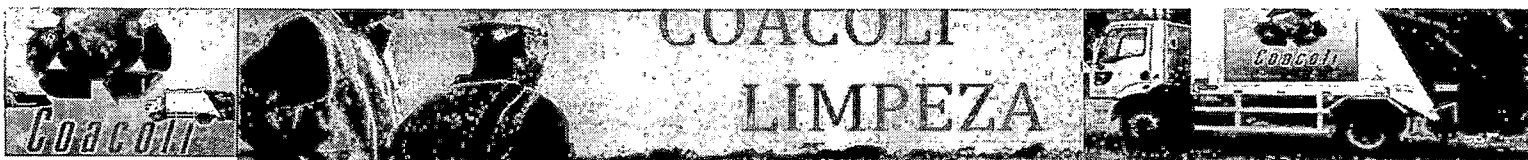
Incontroverso, portanto, pela simples análise dos documentos apresentados (Contrato Social e Certidão Simplificada) que o objeto social da empresa guarda não guarda relação com o objeto da licitação, devendo, em consequência, ser feita a ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO, conforme acima consignado.

A bem da verdade, não houve em nada que pudesse desmerecer empresa, desde o início, estar participando da presente licitação vez que seu objeto social está em consonância, é pertinente à execução dos serviços objeto da licitação.

Da Certidão Negativa de Falência e Concordata

5. À Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

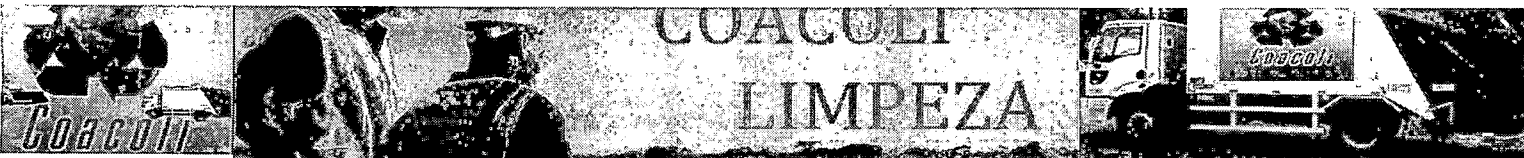
"Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste;



condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

202

6. Um dos fundamentos pelo qual a Comissão de Licitação habilitou a empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME CNPJ: 05.304.078/0001-13, fora a apresentação de certidão negativa de falência e concordata em conformidade com a lei, datada em dia.
7. O ponto fundamental e incontroverso é que a certidão negativa apresentada pela Recorrente é totalmente válida, mormente pelo fato de ter sido exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de RECORRIDA Gerais, com prazo de validade em dia. Ora, não reconhecer legitimidade à certidão cujo prazo de validade é de 60 dias, configuraria ato de extrema arbitrariedade. Há de se convir que não caberia à Administração extrapolar as determinações do próprio Tribunal de Justiça.
8. Outrossim, não se pode olvidar para o verdadeiro objetivo da Certidão negativa em debate, qual seja, atestar para os devidos fins de direito que nenhum processo de Falência ou Concordata está tramitando em desfavor do proponente. Vale ressaltar que, conforme certidão apresentada pela empresa Recorrente, não fora encontrado nenhum processo de falência, concordata em face da empresa COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME CNPJ: 05.304.078/0001-13.
9. Entretanto, caso reste alguma desconfiância por parte da administração, basta realizar uma simples diligência esclarecedora para certificar-se de que nenhum processo de falência ou concordata está tramitando em face da empresa SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA -ME.
10. A faculdade na promoção de diligências vem descrita no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:
"Art. 43. (...)
.....
§ 3.º É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, (...)" (grifo nosso)
11. Perante tal norma jurídica, o Ilustre doutrinador Jessé Torres nos ensina: "Conquanto a norma trate da hipótese como faculdade, recomendar-se-ia à Administração que sempre promovesse a diligência esclarecedora ou complementar quando a falta ou irregularidade decorresse de razoável incompreensão" (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública).
12. Consolidando tal entendimento os Tribunais tem se manifestado:

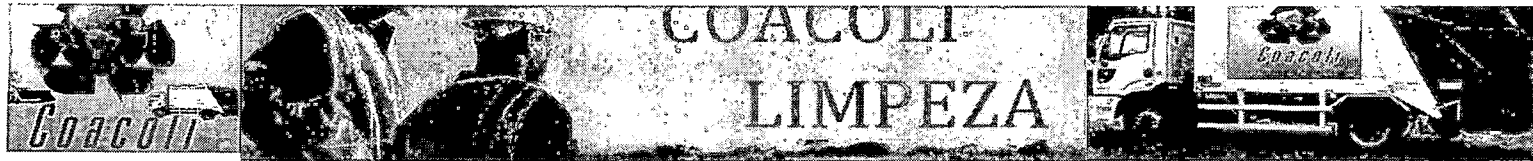


“Do disposto no § 3º do art. 43 extrai-se que a Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade. Existindo dúvidas, acerca do conteúdo de declarações fornecidas, a Comissão pode solicitar-lhes esclarecimentos, ou mesmo comprovação do que afirmaram”. (Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cit. Pág. 44).

203

DA SOLICITAÇÃO :

1. Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênica, que o julgamento da fase de habilitação e declaração de vencedora do Pregão Presencial nº 015/2021 precisa ser reformado, conforme exaustivamente demonstrado nestas contra-razões.
2. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente e vencedora deste certame, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.
3. Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.



3.2. DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME

Por ocasião da não exclusão da referida empresa, em contrariedade à expressa exigência edital, no caso, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que se admite, insta consignar que em análise aos documentos de habilitação apresentados pela empresa, em especial aquele relacionado à CAPACITAÇÃO TÉCNICA (sub item 13.6. do edital), verifica-se que o Atestado de Capacitação Técnica apresentado e emitido pela empresa RODRICO 5 ROCHA COMÉRCIO DE GÁS - ME, não possui as mínimas condições de aceitabilidade.

Data vênua, conforme destoa a própria constituição Federal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

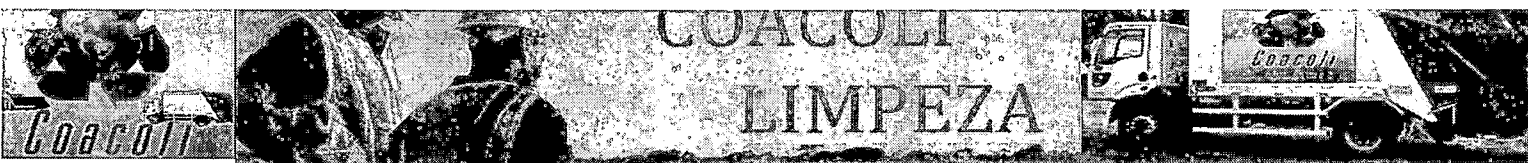
I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Para tanto, e inegável, que a empresa esteja procrastinando a validação da licitação, obstaculizar o que já está decidido.

Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovado aptidão para características, quantidades e prazos. (Crifamos) Encontra-se anexado o termo e sua autenticidade comprovada conforme Artº 43, § 3º, da Lei Federal 5.666/1996. Nesse sentido, o ANEXO do edital é claro ao informar que os serviços objeto da licitação, relacionados à mão de obra para construção civil, destina-se à: colocação e manutenção de tubos de concretos; construção e manutenção de pontes; construção e manutenção de mata burro; construção e manutenção de calçadas e construção e manutenção de boca de lobo.

Em contra partida o Atestado ora combatido, traz, as informações relacionadas aos serviços de "mão de obra e construção civil" foram prestados, estão em conformidade com quantitativo e os qual prazo de execução.

Nobres julgadores, o documento, ao contrário que parece foi emitido com RESPONSABILIDADE, pois se coloca à disposição "para analisado" para que NÃO SE TENHA DÚVIDAS, as insinuações maldosas de forma alguma devem ser levadas em conta. licitante possui legitimidade para o exercício; colocação e manutenção de tubos de concretos, construção e manutenção de pontes; construção e manutenção de mata burro, construção e manutenção de calçadas e construção e manutenção de boca de lobo", pois, a licitante encontra -se com amparo Legal, já que por sua vez esta incluso em seu CNPJ o cnae 41.20-4-00 construção de edifícios e ainda em sua alteração contratual consta manutenção em vias publicas, o qual no entendimento técnico nos dá amplo direito de tal prestação de serviço, aprovado pela instrução normativa RFB nº 1,863, de 27 de dezembro de 2018 emitida em 24/03/2021, "vale lembrar que a solicitação de serviços e de três AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS". QUANTO AO ATESTADO TECNICO; ora vista a demanda de serviços a esta instituição elaboramos um atestado de serviço prestado a um empresário de sua cidade como comprovação real, sendo assim fizemos como modelo anexo ao edital simples e objetivo, porem se for de entendimento desta equipe jurídica, e com autorização de juntar ao processo futuramente um atestado de empresa de fora que também já executamos serviços no mesmo seguimento aguardamos autorização, como anexo em documentos já apresentadas a esta séria instituição conforme consulta integrada realizada em 24 de -03-2021, portanto, deve ser desconsiderado e, conseqüentemente declarada vencedora a referida licitante **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME CNPJ: 05.304.078/0001-13.**



Desta forma, verifica-se, o desespero para prejudicar a empresa COACOLI no presente certame, tanto o é que foi emitido em prazo razoável, no caso, após a publicação do edital em apreço; pois foi somente uma atualização do que já estava efetivado, (SERVIÇOS JÁ PRESTADOS).

Ora, somente se justifica a exigência de apresentação de Atestado de Capacitação Técnica por parte da Administração, se de fato ela puder verificar que a proponente interessada executou anteriormente serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, **sendo irrelevante caso não informe tais condições.**

Desta forma a exigência de que trata o subitem 13.6. em referência encontra respaldo na própria lei de Licitações nº 8.666/19J que em seu art. 3º, inciso II, que assim determina:

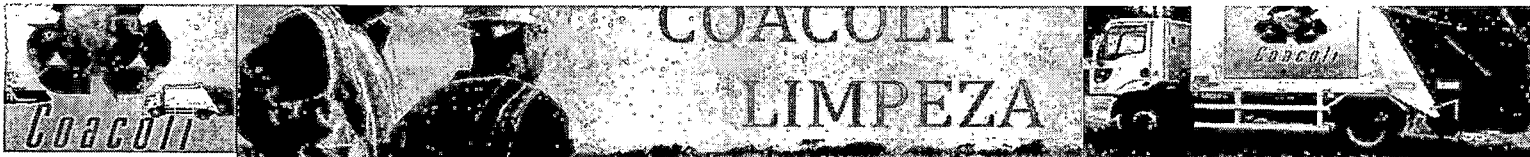
Art. 30º A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequados e ADMNTSTRADORA DE SERVIÇOS disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Crifamos)

O professor e jurista Marçal Justem Filho] ao tratar do tema, assim nos ensina: "O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar. 1) A forma de comprovação de experiência anterior, no âmbito da qualificação técnica operacional para obras e serviços de engenharia, consiste na apresentação de atestado fornecido pelos interessados em face de quem a atividade foi desempenhada. (...). A qualificação técnica operacional consiste na execução anterior de **objeto similar àquele licitado.**

Ora isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não do somatório (de atestados).

Art. 30 da Lei das Licitações. A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal.

"A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE (CARTÃO CNPJ); Contrato Social, atestado de **capacidade técnica e/ou ainda outro meio de documento que comprove** que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.



Por conseguinte, também, não se reconhece ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada ao objeto licitado, inexistindo obstáculo que impeça.

206

4 DO DIREITO

Nesse supedâneo, definidas as regras e condições do edital, tanto o particular, quanto à Administração, não devem e não podem descumpri-las, sob pena inclusive de infringir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o art. 41 da própria Lei de Licitações nº8.666/93

Cumpridas as exigências e de conformidade com o edital não há o que se falar das regras da licitação em apreço, estamos falando exatamente o que a Lei nos diz. Caminhando para um norte e dessa forma que se verifica que a empresa em questão cumpri exatamente o edital. Sendo assim que seja julgado e efetivado a ADJUDIÇÃO DO CONTRATO com o respectivo órgão Público.

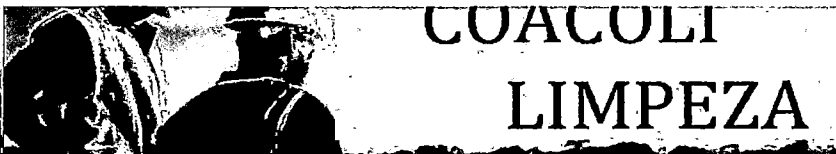
5 DAS DILIGENCIAS- §3º do art. 43 da Lei nº 8666/93

Diante da solicitação do recorrente e se necessário for, que se proceda a investigação dos documentos apresentados, com isso **NÃO** restando mais nenhuma dúvida da capacidade Técnica e profissional da empresa em questão. Que desde de já colocasse a disposição.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, respeitosamente, requer:

- 1) O recebimento do presente recurso, para que seja analisado e dando provimento a habilitação da empresa COACOLI, com o devido merecimento a ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.
- 2) Com a necessária HABILITAÇÃO DA COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA. Já que inequivocamente demonstrou e demonstra total habilitação para a contratação,
- 3) pede-se da mesma forma que seja auditado todos os documentos apresentados pelas concorrentes, para que não paire sombras de dúvidas. Se assim for a necessidade do Ilustre pregoeiro, já para a COACOLI o fez com toda a lisura.



3) Para tanto verifica-se que o nobre recorrente demonstra inequivocadamente a intenção de tumultuar o certame; com vênha pede-se que seja verdadeiramente dada a vencedora a possibilidade efetiva de assinar o contrato objeto da demanda. Nestes termos pede deferimento
Piên, 24 de março de 2021.

207

COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA ME
CNPJ: 05.304.078/0001-13

OZEIAS TEIXEIRA
Representado Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

208

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.304.078/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CLEONICE BRAGA FONSECA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO LOJA A SLJ SLJ
--	---------------	-------------------------------

CEP 83.075-450	BAIRRO/DISTRITO BORDA DO CAMPO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCONSULTORIA.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3024-5900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 16:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



209



E-Mail



Mensagem 7 de 862

☒ Criar email

Caixa de entrada (3)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Fwd: PP 015/2021



L

Você

Para: ozeiasadm78@gmail.com ▲

Ter. 15:11

Assunto: Fwd: PP 015/2021

De Você

Para: ozeiasadm78@gmail.com

Data Ter. 15:11

Boa tarde

Nós precisamos que os documentos sejam enviados até amanhã dia 31/03/2021 às 16:00(Pode ser por e-mail). Caso contrário iremos inabilitar a empresa.

Pois precisamos dar seguimento ao processo.

Ficamos no aguardo.

Att.
Marcos

Prefeitura de Piên/PR

Departamento de Licitações e Compras

Fone: (041) 3632 - 1136

Contatos: Marcos/Marcia/Bernadete

----- Mensagem original -----

Assunto::PP 015/2021**Data:** 29/03/2021 16:56**De:** licitacoes@pien.pr.gov.br**Para::** Ozeias Teixeira <ozeiasadm78@gmail.com>

Boa tarde

Favor apresentar provas referente a capacidade técnica da empresa de prestar os serviços apresentados no edital do PP 015/2021. De



14% usado

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 244 Pag. 1/1	
Emissão	31/03/2021 13:57:24	Competência	03/2021	Código de Verificação	355438918		
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	05.304.078/0001-13	Inscrição Municipal	65871	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP	Rua Cleonice Braga Fonseca, 262 - Borda do Campo - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.075-450						
Complemento	SLJ SLJ; LOJA A;	Telefone	41 30245900	E-mail	fiscal@cracontabilidade.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		carvalho e carvalho academia ltda					
CPF/CNPJ	17.512.635/0001-70	Inscrição Municipal		Município	piraquara -		
Endereço e CEP	avenida Getulio vargas, 1550 - - piraquara - - 83301-010						
Complemento		Telefone	4135891977	E-mail			
Discriminação dos Serviços							
reforma geral da academia incluindo pintura divisão e limpeza pós obra.							
Código do Serviço / Atividade							
7.05 / 4120-4/00-02 - REFORMAS EM APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIO							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra	567494		Código ART				
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	3,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)		0,00					
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	390,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		390,00	
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	3,00	0 - Nenhum		Base de Cálculo		390,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a Reter		() SIM (X) NAO	
(=) Valor Líquido R\$	387,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		19,50	
		2 - Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
							

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins de direito que, COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ: 05.304.0787/0001-13 sito a rua: Cleonice Braga da Fonseca, 262 são Sebastião, são Jose dos pinhais - PR, representada pela Sr Ozeias Teixeira CPF, 028951189-57, que detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviço, pois a referida empresa desempenhou com eficiência, competências serviços de **MAO DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL**, (construção e reforma de academia), incluindo pinturas em geral, divisórias, calçamento e limpeza pós obra. Através de profissionais qualificados de acordo com objetos e prazos pré estabelecidos, bem como de forma ética profissional, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica

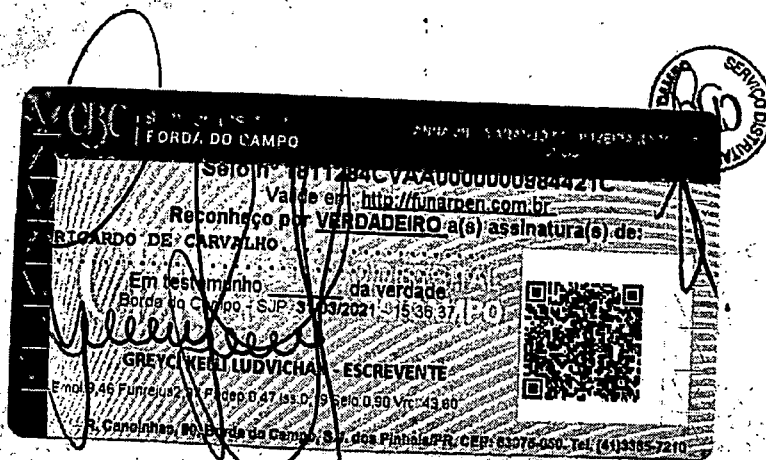
Por ser verdade abaixo assim, e dou fé.

CBC
SERVICO DISTINTAL
BORDA DO CAMPO

Ricardo de Carvalho

Carvalho Academia Ltda CNPJ17.512.635/0001-70

Ricardo de carvalho cpf: 053.048.529-07



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 243 Pag. 1/1	
Emissão	31/03/2021 13:45:15	Competência	03/2021	Código de Verificação	355438723		
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	05.304.078/0001-13	Inscrição Municipal	65871	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP		Rua Cleonice Braga Fonseca, 262 - Borda do Campo - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.075-450					
Complemento	SLJ SLJ; LOJA A;	Telefone	41 30245900	E-mail	fiscal@cracontabilidade.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		ZAMIR & BUENO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
CPF/CNPJ	13.510.168/0001-99	Inscrição Municipal	52160	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP		RUA MANOEL PIRES CORDEIRO, 271 - BORDA DO CAMPO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83075-218					
Complemento		Telefone	33857617	E-mail	zamirleite@hotmail.com		
Discriminação dos Serviços							
construção e reformas em geral							
Código do Serviço / Atividade							
7.02 / 4120-4/00-01 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra		567491		Código ART			
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)		0,00					
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	510,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		510,00	
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		Base de Cálculo		510,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISS Retido	15,30	1 - Sim		ISS a Reter		(X) SIM () NAO	
(=) Valor Líquido R\$	494,70	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		15,30	
		2 - Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 242 Pag. 1/1	
Emissão	31/03/2021 12:25:47	Competência	03/2021	Código de Verificação	355438005		
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	05.304.078/0001-13	Inscrição Municipal	65871	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP	Rua Cleonice Braga Fonseca, 262 - Borda do Campo - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.075-450						
Complemento	SLJ SLJ; LOJA A;	Telefone	41 30245900	E-mail	fiscal@cracontabilidade.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		eucalipto saligna ltda me					
CPF/CNPJ	13.645.714/0001-07	Inscrição Municipal		Município	fazenda rio grande -		
Endereço e CEP	avenida Carlos Eduardo Nichele, 440 - piomeiros - fazenda rio grande - -						
Complemento		Telefone	4188289804	E-mail	eucalipto saligna@gmail.com		
Discriminação dos Serviços							
construção e reforma de espaço gourmet construção de edícula para churrasqueira							
Código do Serviço / Atividade							
7.05 / 4120-4/00-02 - REFORMAS EM APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIO							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra	567483		Código ART				
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)	0,00						
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	480,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	480,00		
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		Base de Cálculo	480,00		
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a Reter	() SIM (X) NAO		
(=) Valor Líquido R\$	480,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	24,00		
		2 - Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 244 Pag. 1/1	
Emissão	31/03/2021 13:57:24	Competência	03/2021	Código de Verificação	355438918		
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	05.304.078/0001-13	Inscrição Municipal	65871	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP	Rua Cleonice Braga Fonseca, 262 - Borda do Campo - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.075-450						
Complemento	SLJ SLJ; LOJA A;	Telefone	41 30245900	E-mail	fiscal@cracontabilidade.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		carvalho e carvalho academia ltda					
CPF/CNPJ	17.512.635/0001-70	Inscrição Municipal		Município	piraquara -		
Endereço e CEP	avenida Getulio vargas, 1550 - - piraquara - - 83301-010						
Complemento		Telefone	4135891977	E-mail			
Discriminação dos Serviços							
reforma geral da academia incluindo pintura divisão e limpeza pós obra.							
Código do Serviço / Atividade							
7.05 / 4120-4/00-02 - REFORMAS EM APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIO							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra	567494		Código ART				
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	3,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	390,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		390,00	
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	3,00	0 - Nenhum		Base de Cálculo		390,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a Reter		() SIM (X) NAO	
(=) Valor Líquido R\$	387,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		19,50	
		2 - Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 243 Pag. 1/1	
Emissão	31/03/2021 13:45:15	Competência	03/2021	Código de Verificação	355438723		
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA - ME					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	05.304.078/0001-13	Inscrição Municipal	65871	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP	Rua Cleonice Braga Fonseca, 262 - Borda do Campo - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.075-450						
Complemento	SLJ SLJ; LOJA A;	Telefone	41 30245900	E-mail	fiscal@oracontabilidade.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		ZAMIR & BUENO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
CPF/CNPJ	13.510.168/0001-99	Inscrição Municipal	52160	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP	RUA MANOEL PIRES CORDEIRO, 271 - BORDA DO CAMPO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83075-218						
Complemento		Telefone	33857617	E-mail	zamirleite@hotmail.com		
Discriminação dos Serviços							
construção e reformas em geral							
Código do Serviço / Atividade							
7.02 / 4120-4/00-01 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra	567491			Código ART			
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)		0,00					
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	510,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		510,00	
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		Base de Cálculo		510,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISS Retido	15,30	1 - Sim		ISS a Reter		(X) SIM () NAO	
(=) Valor Líquido R\$	494,70	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		15,30	
		2 - Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
							

ZAMIR E BUENO CONSTRUÇÃO CIVIL - Zamir Leite (41) 99765-3447
Rua Manuel Pires Cordeiro, 259 Borda do Campo - São José dos Pinhais - PR

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins de direito que, COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ: 05.304.0787/0001-13 sito a rua: Cleonice Braga da Fonseca, 262 são Sebastião, são Jose dos pinhais - PR, representada pela Sr Ozeias Teixeira CPF, 028951189-57, que detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviço, pois a referida empresa desempenhou com eficiência, competências serviços de MAO DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL, (construção de um sobradode 180m²), incluindo calcadas, muros, lajes, e churrasqueiras através de profissionais qualificados de acordo com objetos e prazos pré estabelecidos, bem como de forma ética profissional, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica

Por ser verdade abaixo assim, e dou fé.

31 MAR. 2021

CBC
SERVICO DISTINTO
BORDA DO CAMPO

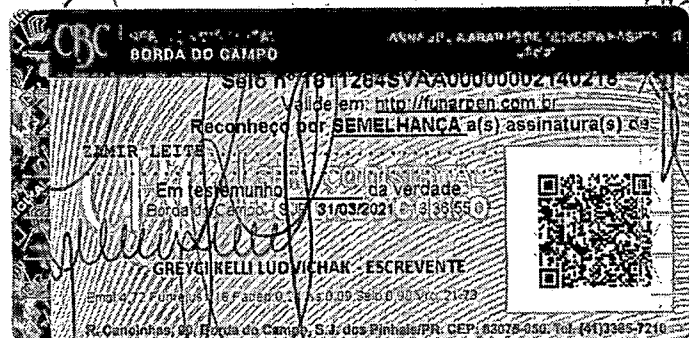
Zamir Leite

CNPJ 13.510.168/0001-99

ZAMIR E BUENO CONSTRUÇÃO CIVIL

Zamir Leite (41) 99765-3447 - CPF 03358264904

Rua Manuel Pires Cordeiro, 259 Borda do Campo - São José dos Pinhais - PR





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

217

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Protocolo nº 215/2021

Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO E DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 03/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.010.113/0001-52, acerca da classificação da proposta e da habilitação da licitante **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.078/0001-13, no certame do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2021, o qual tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil".

1. DO RELATÓRIO

Aos 16 dias do mês de Março de 2021, no paço municipal, a empresa licitante **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** se manifestou com intenção de interpor recurso alegando que a licitante vencedora tem o objeto social incompatível com o objeto do pregão, alega também que o atestado de capacidade técnica da mesma não atende o edital pois não detalha os serviços prestados, cita inclusive a empresa que forneceu o mesmo.

O Pregoeiro, com fulcro no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

A impetrante encaminhou a petição ao Pregoeiro, tempestivamente em 19 de Março, via e-mail oficial do setor de compras e licitações, cumprindo os termos do edital.

A peça recursal foi encaminhada aos demais licitantes, por meio eletrônico, em 19 de Março de 2021, momento em que foram intimadas para contrarrazoar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

A licitante **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA.**, apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso interposto.

É o relatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, pelo representante na condição de procurador da empresa, conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O recurso foi apresentado via original, dentro do prazo estipulado, cumprindo com o edital.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, em síntese, questiona o CNAE da empresa vencedora, alegando que o objeto do contrato social não atende o objeto, abaixo o CNAE da empresa.

Coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, atividades de vigilância e segurança privada, limpeza de prédios e em domicílios,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

atividade de limpeza não especificadas anteriormente, atividade paisagísticas.

Alega ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela vencedora não contempla o objeto do pregão, solicita ainda que o pregoeiro/Prefeitura entre em contato com a empresa RODRIGO S ROCHA COMÉRCIO DE GÁS- ME, para verificar a veracidade do atestado bem como solicitar nota do serviço prestado.

Solicita a inabilitação da licitante **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA.** por não atender os requisitos de habilitação.

4. DAS CONTRARRAZÕES

A licitante **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA.**, em suas contrarrazoas, se coloca a disposição para a comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica.

Segundo a recorrida, fica claro em seu CNAE a compatibilidade com o objeto do pregão no item *“construção de edifícios” e também cita o item “Manutenção em vias públicas”*.,

Solicita que o pregão prossiga com sua habilitação.

5. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO

Primeiramente, é necessário observar que o recurso interposto pela licitante **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.** é tempestivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do edital da licitação.



Prefeitura Municipal de Piên²²⁰

Estado do Paraná

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vale ressaltar que o atestado de capacidade técnica se faz necessário para que comprove a capacidade da empresa em prestar o serviço.

Cita-se : Marçal Justen Filho.

“É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.”

De contra mão foi feito contato com a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica para diligências, foi informado ao Pregoeiro que realmente o serviço foi prestado, porem no momento do contato a empresa não tinha nota fiscal para fornecer, ainda no contato informal a empresa **RODRIGO S ROCHA COMÉRCIO DE GÁS- ME** discorreu sobre os serviços prestados pela empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA**, por se tratar de um contato informal, este pregoeiro não julga necessário discorrer sobre os serviços nesta decisão, porem vale citar a falta de NF do serviço prestado.

Ainda sobre a capacidade o departamento solicitou a empresa vencedora notas e atestados de outros serviços concluídos, no dia 31/03/2021 a empresa apresentou os mesmos, porem a data dos atestados e notas é do mesmo dia 31/03/2021 data após o certame, então estes estão considerados inválidos, e estão juntados ao processo.

5.2. OBJETO DO CONTRATO SOCIAL

Vejamos o objeto da licitação.

“ Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil”

Ainda vale a pena citar um trecho do edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

221

“Colocação e manutenção de tubos de concretos, Construção e manutenção de pontes, Construção e manutenção de mata burro, Construção e manutenção de calçadas, Construção e manutenção de boca de lobo”

Em análise aos pontos apresentados e ao CNAE da empresa conclui-se que objeto da empresa atende ao objeto do edital, pois vale citar a construção de edifícios, pois mesmo que não cite exatamente o objeto do pregão se entende que a empresa que obtém recursos para construir edifícios consegue atender a necessidade da prefeitura.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, DEFIRO o recurso interposto por **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**, E considero **INABILITADA** a empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA**, com base nos fundamentos aqui expostos.

Tendo em vista reconsideração da decisão, determino que deverá ser aberta nova sessão pública para retomada da fase de habilitação.

Após, publique-se Aviso de Sessão Pública e o mesmo será enviado via e-mail aos interessados, em atendimento ao Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, sabendo deste fica agendado para dia 05/04/2021 as 10:00 a nova data para abertura de envelopes respeitando a classificação da fase de lances.

Piên/PR, 31 de Março de 2021.


Marco Aurélio Melenek
Pregoeiro oficial



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

227

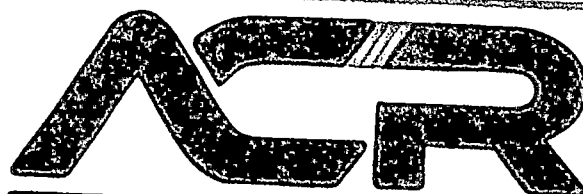
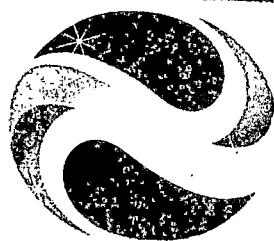
JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 15/2021, a qual tem por objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil", DECIDO por acompanhar o pregoeiro municipal que optou pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.010.113/0001-52, INABILITANDO a empresa **COACOLI EMPRESA AUXILIAR DE COLETA DE LIXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.304.078/0001-13 consoante razões fundamentadas pelo Pregoeiro oficial no Julgamento e Decisão aplicada.

Piên/PR, 31 de Março de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

223

ACR Administradora de Serviços.
R. Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 35.010.113/0001-52

NIRE 41600945751

224

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascida em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Ariano Suassuna, nº 1177 – Casa 08 – Veneza – Fazenda Rio Grande/Pr. Cep 83825-102, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.I./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS** **SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 – Capela Velha – Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua última alteração sob nº 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o ramo de atividade da empresa que era: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, **passando a ser:** LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Resolve a Titular consolidar seu Ato e alterações mediante as seguintes cláusulas:

225

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**5ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751****ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI****CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 35.010.113/0001-52****NIRE 41600945751**

ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial e bens, nascido em 13/04/1973 empresária, residente e domiciliada a Rua Helena Piekarski Pinto, nº 536 - Bairro Fazenda Velha - Araucária/PR, CEP 83704-650, portadora do documento de identidade RG nº 6.216.430-1, expedido pelo I.L./Paraná e CPF nº 503.905.469-68, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41600945751 por despacho em sessão de 27/09/2019 e sua última alteração sob nº 2021011770 por despacho em sessão de 12/01/2001, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promove a Consolidação, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL - O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.010.113/0001-52** com sede na Rua Pau Brasil, 312 - Capela Velha - Araucária/PR CEP 83705-420, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 35.010.113/0001-52

226

NIRE 41600945751

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E DESINFECCAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 27/09/2019. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo único: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

5ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 35.010.113/0001-52

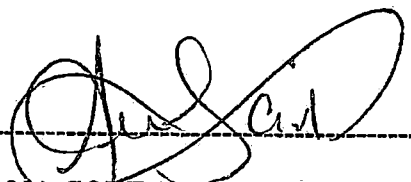
NIRE 41600945751

227

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de Araucária do Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Araucária, 18 de Janeiro de 2021.



ROSANA COMPADRE DOS SANTOS





228

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 061187, expedida em 24/06/2013, inscrito no CPF n° 05204899936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05204899936	061187	MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 00:00 SOB N° 20210275294.
PROTOCOLO: 210275294 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100307041. CNPJ DA SEDE: 35010113000152.
NIRE: 41600945751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

229

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.010.113/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU-BRASIL	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 83.705-420	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9921-4537
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 14:06:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

230

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.010.113/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU-BRASIL	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 83.705-420	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9921-4537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 14:06:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

231

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023691409-35

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 35.010.113/0001-52**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 35.010.113/0001-52
Razão Social: ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
Endereço: R PAU-BRASIL 312 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83705-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021022801395198791508

Informação obtida em 09/03/2021 14:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

233

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Certidão n°: 3329133/2021

Expedição: 25/01/2021, às 16:15:28

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.010.113/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ✓
CNPJ: 35.010.113/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:44 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **C57F.0FBA.4565.98B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

235

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023440735-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.010.113/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

236

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 47274/2021

Nome/Razão Social: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 35.010.113/0001-52

Endereço: RUA PAU-BRASIL

Bairro: CAPELA VELHA

Complemento:

Cidade: Araucária - PR

Nº: 312

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

 **Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

 O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 02/04/2021

Araucária PR quarta-feira, 03 de março de 2021 às 15:04 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-PWJKFLSKSENFYL-0 Emitida no Portal do Cidadão



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, licitante no Pregão supra transcrito, **DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, na data de abertura da proposta, prescrito no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido no estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 16 de Março de 2021

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: PRC2105891259	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600945751	CNPJ 35.010.113/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2019	Início de Atividade 27/09/2019	
Endereço Completo Rua PAU-BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA - Araucária/PR - CEP 83705-420				
Objeto LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO DEMOLUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIDROS, CALHAS E CAIXAS DE ÁGUA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Administrador S	Início do Mandato 10/02/2020
Dados do Administrador Nome ROSANA COMPADRE DOS SANTOS		CPF 503.905.469-68	Início do Mandato 10/02/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/01/2021		Número 20210275294	Atos/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 16:14:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HLOXPLH.



PRC2105891259

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO 239
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

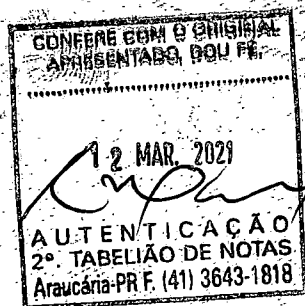
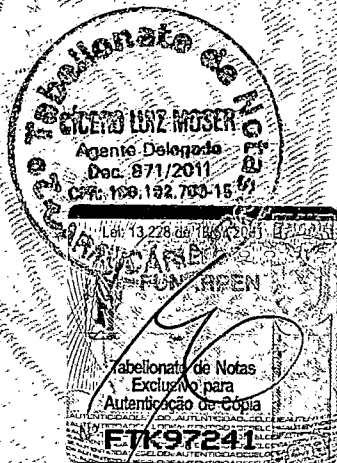
ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ 35.010.113/0001-52,



ARAUCARIA/PR, 15 de Janeiro de 2021, 15:35:57

FABIO BAVARESCO



PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Oficial
Distribuidor, Contador, Tabelante, Promotor e Del. Pleno
ATILIO BAVARESCO
CNPJ 00.922.718/0001-02
Rua Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA - PARANÁ
CEP 83702-270
(41) 3643-200

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.



240

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, licitante no Pregão supra transcrito, **DECLARO QUE**, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 16 de Março de 2021

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

CNPJ: 35.010.113/0001-52 / END. Rua Pau Brasil, Nº 312 Capela Velha / Araucária-PR
End. Comercial: Rua Francisco Dranka, Nº 1780, 2º andar, Sala 06
e-mail: licitacoes@acradmservicos.com.br / tel. : (41) 3406-3118 / cel. : (41) 9 8877-3224



241

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, licitante no Pregão supra transcrito, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 16 de Março de 2021

C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

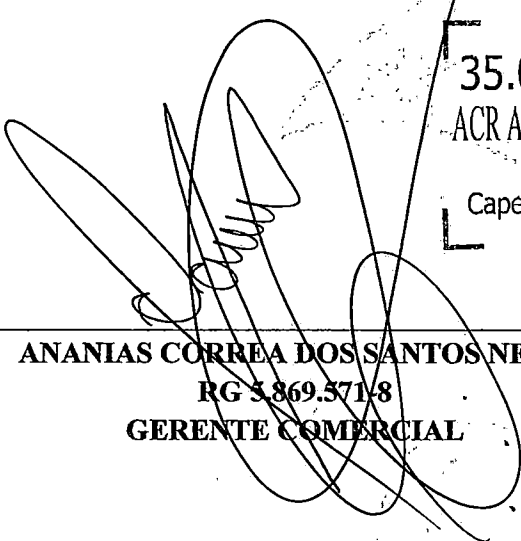
ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

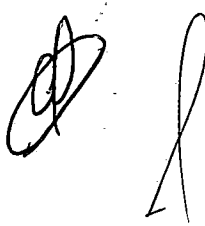
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com firma estabelecida na rua Pau Brasil, nº 312, na cidade de Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, neste ato representada por seu Gerente Comercial ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, residente em Araucária-PR, Casado, e inscrito sob o CPF nº 835.489.399-53, Cédula de Identidade nº 5.869.571-8, órgão expedidor SSP-PR, licitante no Pregão supra transcrito, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil em atendimento a secretaria municipal de Viação e Serviços Rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Araucária, 16 de Março de 2021


C. N. P. J.
35.010.113/0001-52
ACR Administradora de Serviços Eireli
Rua Pau Brasil n. 312
Capela Velha - CEP 83.705-420
ARAUCÁRIA-PR

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
RG 5.869.571-8
GERENTE COMERCIAL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa 24h Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6006

Razão Social: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -

Nome Fantasia:

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Inscrição Municipal: 68282839

Atividades (CNAE): 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4120-4/00 Construção de edifícios 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Endereço: RUA PAU-BRASIL, 312, , CAPELA VELHA

CEP: 83705420

0102001600142001

Metragem: 205.00

Local e data: Araucária, quinta, 04 de fevereiro de 2021

Processo: PRP2150751928

Vencimento:

LAURO LUCIANO STALL

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

ALVARÁ N° 66/2021.

DOMICÍLIO FISCAL - NÃO PERMITIDO EXERCER AS ATIVIDADES NO ENDEREÇO INFORMADO.

PROIBIDO EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Código de Autenticidade: **21NH1KDPFH**

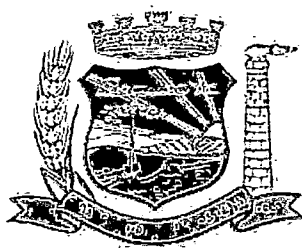
EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA DE LIMA

244

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, de atividades, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Secretaria Municipal de Finanças, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ➡ ➡ **Fácil**

245

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 68282839

Nome Fantasia:

Razão Social: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Atividade Principal: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Atividade (s) Secundária (s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Araucária **Endereço:** RUA PAU-BRASIL, 312, , CAPELA VELHA

CEP: 83705420

Processo: PRP2150509847

Local e data: Araucária, terça, 12 de janeiro de 2021

LAURO LUCIANO STALL

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21XY1SQSL4**

EMITIDO PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) ANDERSON GOMES SGORLON

Esse documento autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s) abrangidas pela Lei Federal nº 13874/2019. No caso de atividade(s) não ser(em) abrangida(s) por esta norma, indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.

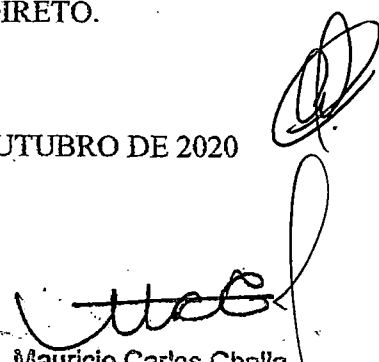
246

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**247**

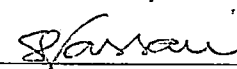
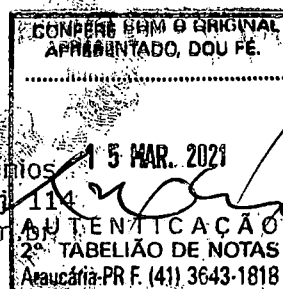
BASSAN ADMININSTRADORA DE CONDOMÍNIOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE SITO À RUA AGOSTINHO BRUSAMOLIN, Nº 333 – APT 507, BLOCO 2 – CIC CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.481.438/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A PROPRIETÁRIA JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN, PORTADORA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 04079569654, EXPEDIDA NO DETRAN PR, EM 25/05/2017 E CPF Nº 047.360.729-89, BRASILEIRA, COM SEDE E DOMICILIO EM CURITIBA-PR, VEM ATRAVÉS DESTA ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 35.010.113/0001-52, COM SEDE E DOMICILIO NA RUA PAU BRASIL, Nº 312, CAPELA VELHA – ARAUCÁRIA-PR. PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM AREA DE APROXIMADAMENTE 30,000 M² MÊS, COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, JARDINAGEM E PAISAGISMO, OPERADOR DE MAQUINA COSAL, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALHAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, A ESTA ADMINISTRADORA EM DIVERSOS CONDOMÍNIOS DE SUA RESPONSABILIDADE SENDO QUE, DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA ÉTICA, MORAL OU PROFISSIONAL NO QUE DIZ RESPEITO A QUALIDADE, QUANTIDADE E PRAZOS.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS DE DIRETO.

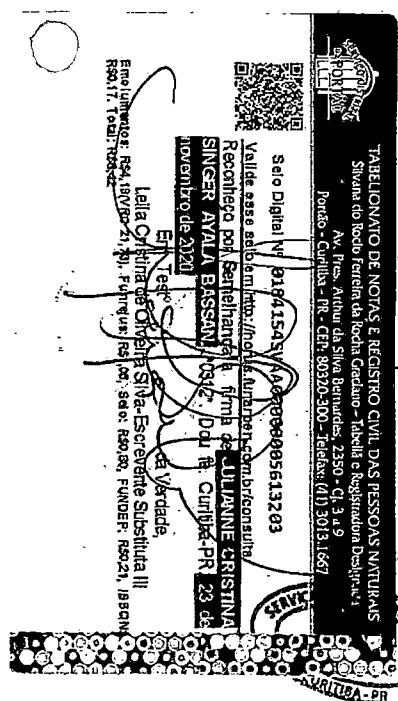
CURITIBA, 16 DE OUTUBRO DE 2020


Mauricio Carlos Chella

CRA-PR 8983


BASSAN ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS
JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN
CPF 047.360.729-89

Bassan Administradora de Condomínios
Av. República Argentina, 2056 - Conj 114
contato@bassanadministradora.com
(41) 3013-1229





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

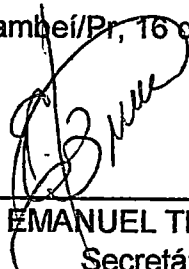
248

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

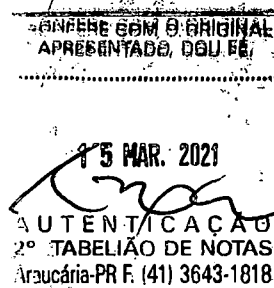
COM BASE NO ART. 30 DA LEI 8666/93 MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito interno público com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Rua Águas Marinhas, 450, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, SR. **EMAMUEL TEIXEIRA BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 441.256.829-68. Vem através deste atestar para os devidos fins que a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, vem prestando serviços de "LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA" de 4 (quatro) operadores de máquinas pesadas e 01 (um) motorista categoria "D" a esta municipalidade sendo que até a presente data nada consta em nosso arquivos algo que desabone sua conduta ética, moral, profissional ou administrativa em quantidades, qualidade e prazos conforme contrato de prestação de serviços nº 110/2020.

E por expressão da verdade firmamos o presente.

Carambeí/Pr, 16 de Dezembro de 2020.



EMANUEL TEIXEIRA BUENO
Secretário de obras
Município de Carambeí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 015/2021
ATA DE SEGUNDA SESSÃO

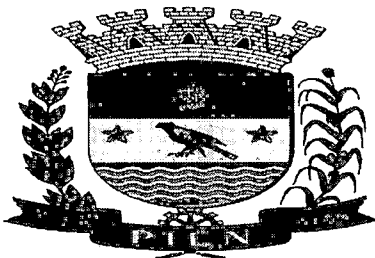
249

No dia cinco do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2021, complementar pela Portaria 153/2021 para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil**. Às 10:10 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de verificação e análise documental do representante da segunda colocada no Pregão: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.010.113/0001-52, localizada a Rua Pau Brasil, 312, Bairro Capela Velha, município de Araucária/PR CEP: 83.705-420, fone (41) 3406-3118, representada nessa sessão por Ananias Correia dos Santos Neto portador do RG nº: 5.869.571-8, CPF: 835.489.399-53; A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURÉLIO MELENEK**

Equipe de apoio: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI



250

Protocolo nº: 315/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de HOMOLOGAÇÃO do presente processo tendo em vista que foi apresentado recurso sobre o resultado pra primeira sessão, assim como contrarrazões e houve a decisão do pregoeiro. .

[Handwritten signature]

05/04/21



Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

Protocolo: 315/2021

Requerente: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Objeto: “Registro de Preço para eventual contratação de serviços de colocação de tubos de concreto (...)” Pregão Presencial 015/2021.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 015/2021 referente ao processo administrativo nº 315/2021, que trata de registro de preços para eventual contratação de “serviços de colocação de tubos de concreto (...)”, conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Há no edital disposição sobre cotas a micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar 123/2006 e LC Municipal 001/2015, bem como foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 03, de 04 de janeiro de 2021).

A sessão foi realizada no prédio da Prefeitura do Município de Piên, no dia 16/03/2021, aberta a etapa de oferecimento de lances verbais, tendo a empresa Coacoli Empresa Auxiliar Coleta de Lixo Ltda apresentado a melhor proposta, na mesma seção, a empresa ACR Administradora de Serviços Eireli manifestou interesse em interpor recurso em face da inabilitação da vencedora. Foi estabelecido prazo para interposição do recurso até 18/03/2021.

Apresentadas as razões de recurso e contrarrazões recursais tempestivamente pelas licitantes interessadas, foi proferida nova decisão pelo pregoeiro municipal, o qual acolheu as razões da impugnante, reformando a anteriormente proferida para considerar inabilitada a empresa Coacoli Empresa Auxiliar de Coleta de Lixo Ltda por ausência de comprovação de qualificação técnica e, diante disso, foi determinada a reabertura da sessão pública em continuação ao julgamento de habilitação com a abertura dos envelopes de documentos das demais classificadas, conforme ordem de lances.

Os licitantes classificados na sessão inicial foram devidamente convocados pela Comissão de Licitações para participar da continuidade da sessão através e-mail, sendo confirmada a ciência destes também quanto a inabilitação da empresa “Coacoli”, ato continuo então foi realizada a sessão pública em 05 de abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, apresentando-se apenas a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, segunda colocada na ordem de classificação, sendo a considerada habilitada pelo pregoeiro, conforme atas anexadas.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente, vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que, o processo transcorreu com a interposição de um recuso devidamente julgado pelo Pregoeiro Municipal, tendo sido respeitados os princípios do devido processo legal.



Ademais, cumpre ressaltar que cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo o pregoeiro com o apoio dos demais membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência e, assim, com isonomia e imparcialidade deve declarar qual a melhor proposta e o licitante habilitado para contratação pela Administração.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

No presente caso vemos que, o único recurso interposto se mostrou tempestiva, assim como as contrarrazões. O Pregoeiro Municipal após diligenciar, acolheu o recurso da empresa ACR Administradora de Serviços Eireli e, conseqüentemente, considerou inabilitada a empresa Coacoli Empresa Auxiliar de Coleta de Lixo Ltda, determinando a da sessão pública para retomada da fase de habilitação.

Na sessão continuada houve a verificação da documentação de habilitação apresentada pela segunda colocada e, desde então não foi noticiada nenhuma nova intercorrência, de modo que, foi declarada habilitada a segunda colocada e o processo seguiu para análise e verificação da possibilidade de homologação do certame.

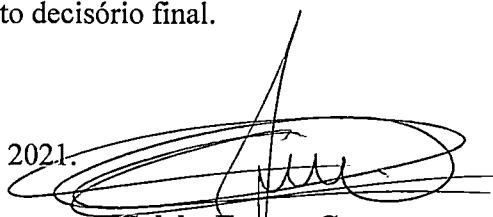
Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente gora a análise de legalidade do procedimento da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes após a decisão de habilitação da empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 06 de abril de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

253

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 15/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, c confecção e limpeza de bocas de lobo, reforma de pontes e mata-burros”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de abril de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

de identidade civil com RG. nº 408.000-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:6D1232C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2021. DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 345/2021.
DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de abril a 24 de abril de 2021, a servidora pública **Marcelene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.979.668-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16937538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 013/2021 vinculado ao chamamento 03/2021

Chamamento Público: 03/2021

Protocolo: 948/2021

Contratado: F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.049.789/0001-52

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 01 de abril de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4BB1DF0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 31_2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2021

254

Modalidade: Inexigibilidade 14/2021

Protocolo: 722/2021

Contratado: IRENEU TAUCHER.

CPF: 021.204.139-83

Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 4,98 hectares localizado na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Poço Frio dos Moreiras km 12,5, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, para extração de sabão, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.231/2014, limitados a 120 (cento e vinte) cargas mensais.

Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 11 (Meses).

Data de assinatura: 06 de Abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:C2E81A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 15/2021**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 15/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção de meio fio, e confecção e limpeza de bocas de lobo, reforma de pontes e mata-burros”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:E28F1CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 22/2021**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 22/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de rolo compressor, escavadeira, trator de esteira, retroescavadeira e caçamba”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

255

CONTRATO 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Hélio Clemente inscrito no CPF sob nº 629.468.209-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail acrengenharia35@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 315/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula primeira: o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, ora contratados, conforme edital do pregão presencial 015/2021, **com o menor preço global.**

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço PRATICADO E FIRMADO NESTE CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 e seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e todos os elementos que instruem esse processo, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

256

pelo fiscal designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de **R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as horas efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos empenhos emitidos mensalmente junto a secretaria devidamente com a folha ponto anotada e rubricada pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de preços do Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de medição da posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra e folha ponto atestada pelo Secretario de Agricultura.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

257

- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- j) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar a prestação mensal dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto deste Pregão, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. A contratada, neste ato, indica como responsável **XXXXX**.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) pelo fiscal dos serviços.

b) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional
05.001.15.452.0005.2009.33.90.39.21.00

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

258

Cláusula Décima: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Pregão presencial 015/2021:

1.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

1.2. Fica estabelecido o mínimo de 3 (três) funcionarios na execução dos serviços da empresa.

1.3. Fica a cargo da empresa a padronização dos uniformes dos funcionarios, tendo eles condições de uso e sendo trocados quando estiveram sem condições ou com o tempo de uso conforme termo de referencia.

1.4. A empresa é responsavel pelo transporte dos funcionarios bem como o fornecimento das ferramentas básicas exigidas para este trabalho.

1.5. Em caso de eventos ou fato supervenientes ao contrato como chuvas forte ou outros, a Secretaria pode reagendar o trabalho.

1.6. A empresa deve cumprir toda regulamentação das leis trabalhistas em vigência neste territorio nacional assim como apresentarem a carteira de trabalho com registro dos funcionarios, se encarregando do pagamento de salarios e encargos.

1.7. Ambas as partes devem cumprir a CLT/LEI Nº5452 de Maio de 1943 Em todos os seu Artigos.

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Hélio Clemente**, Secretario de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão to-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

259

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela do serviço.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexe-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

260

cução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos pra-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

261

zos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

262

contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

263

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 08/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de abril de 2021

Maicon Grosskopf

Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procurador do Município
OAB/PR 61756

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

Hélio Clemente

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Decreto nº 04/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 15/2021

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25995-1 ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 35.010.113/0001-52 Telefone: 41999214537 Status: Classificado Email: ACRENGENHARIA35@GMAIL.COM									109.750,00
Lote 001 - Lote 001									109.750,00
001	22198 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	HR	2.500,00	Classificado			43,90	109.750,00	*
VALOR TOTAL:								109.750,00	

254



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

265

CONTRATO Nº 032/2021

Modalidade: Pregão Presencial 15/2021

Protocolo: 315/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Objeto: Execução de serviços de mão de Obra para Construção civil.

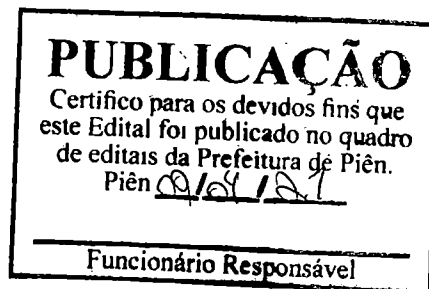
Valor: R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fiscal Administrativo: Hélio Clemente

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**



Data de assinatura: 07 de Abril de 2021

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9AAD2CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 26_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 72/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 26/2021

Contratado: : OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição e locação de gases medicinais.

scal Administrativo: Mayara Aparecida De Almeida Grosskopf

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8548A241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 30_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gases e cascos., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:53234C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 060/2021

PROTOCOLO: 616/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Caixas Térmicas com Termômetro Digital para armazenamento de vacinas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TERMON INDÚSTRIA E COM. LTDA

CNPJ: 14.155.666/0001-23

VALOR: R\$ 1.230,65 (Um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

266

AUTORIZAÇÃO: 08/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A1EA0A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2021

EXTRATO DE ATA

TERMO DE FOMENTO Nº 04.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020

Dispensa de licitação 58/2021 – Termo 04/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, resultando no valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro Mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 09 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A2F7E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 15_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021

Modalidade: Pregão Presencial 15/2021

Protocolo: 315/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 35.010.113/0001-52

Objeto: Execução de serviços de mão de Obra para Construção civil.

Valor: R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fiscal Administrativo: Hélio Clemente

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F241A583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações